



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (ACELERADOR LINEAR E SISTEMA DE BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE) PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PATOS/PB - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO (HOSPITAL DO BEM), COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

Mai de 2023

INSTRUÇÕES DE USO - FINALIDADE

Destinado a licitação de âmbito e divulgação nacional em projetos financiados no todo ou parcialmente pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), este Modelo de Edital poderá ser utilizado para a realização de licitação sob a modalidade descrita nos Contratos de Empréstimos como Licitação Pública Nacional (LPN), visando a aquisição de bens e contratação de serviços que não são de consultoria. Este Edital é um documento de caráter referencial, que tem por objetivo instruir os órgãos executores a fim de tornar mais ágil e eficiente o processo licitatório.

Nos termos das Políticas aplicáveis do BID poderão participar dessas concorrências licitantes oriundos de países membros do Banco.

Os procedimentos adotados adequam-se às normas do BID conforme faculta o disposto no Art. 42, parágrafo 5º da Lei Nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações dessa lei. Sua utilização é recomendada aos órgãos e entidades executoras.

Neste Modelo a Seção 1 (Instruções aos Concorrentes – IAC) e a Seção 7 (Condições Gerais do Contrato – CGC) deverão **permanecer inalteradas**. Todas as adequações e especificações de cada licitação serão introduzidas na Seção 2 – Dados da Licitação – DDL) e na Seção 8 – (Dados do Contrato – DDC), respectivamente.

Solicita-se aos usuários enviar comentários e sugestões para a Representação do BID no Brasil, aos cuidados das Especialistas em Aquisições, Karina Diaz Briones (karinad@iadb.org) e Marília Santos (marilias@iadb.org).

REVISÕES

Versão	Publicação	Modificações
julho 2010	Primeira publicação	
janeiro 2011	Segunda Publicação	
agosto 2011	Terceira Publicação	Inclusão das Notas Gerais no Anexo II – Dados do Edital
dezembro 2011	Quarta Publicação	Modificação às Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-9. Modificação às definições de práticas proibidas e incorporação do reconhecimento recíproco de sanções.
janeiro 2012	Quinta Publicação	Alterações no documento de licitação devido às modificações nos Artigos 27 e 29 da Lei N° 8666/93
março 2013	Sexta Publicação	
setembro 2013	Sétima Publicação	
setembro 2014	Oitava Publicação	
janeiro 2015	Nona Publicação	Modificações na estrutura do texto e nas Garantias de Proposta e de Execução
junho 2015	Décima Publicação	
agosto 2015	Décima Primeira Publicação	
maio 2017	Décima Segunda Publicação	

DOCUMENTO PADRÃO DE LICITAÇÃO LPN PARA BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE CONSULTORIA

SUMÁRIO

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Esta Seção fornece informação relevante para auxiliar os Concorrentes a preparar suas propostas. Contém também informação sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas e adjudicação de Contratos. Estas Instruções aos Concorrentes (IAC) não devem fazer parte do contrato e deixam de ser válidas após a assinatura do contrato.

A Seção 1 contém disposições que devem ser usadas sem modificação.

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Esta Seção contém disposições que são específicas de cada processo de aquisição e que complementam a Seção 1, Instruções aos Concorrentes (IAC).

Seção 3 - Formulários da Proposta

Esta Seção contém os formulários da Apresentação da Proposta, Planilha de Preços e Garantia da Proposta a serem apresentados pelo Concorrente.

Seção 4 - Países Elegíveis

Esta Seção contém informação sobre os países elegíveis.

Seção 5 - Fraude e Corrupção / Práticas Proibidas

Esta seção fornece aos Concorrentes informações sobre a Política do Banco referente à fraude e corrupção ou às práticas proibidas aplicáveis ao processo de licitação.

PARTE 2 – REQUISITOS DA EXECUÇÃO

Seção 6 - Escopo dos fornecimento de bens ou serviços que não são de consultoria

Esta Seção inclui a Lista de Bens/serviços conexos ou Serviços que não são de consultoria, Cronogramas de Entrega e Execução, Especificações Técnicas e Desenhos (quando aplicável), que descrevem os Bens ou Serviços a serem fornecidos e executados.

PARTE 3 – CONTRATO

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Esta Seção contém as cláusulas gerais a serem incluídas em todos os contratos. **O texto desta Seção não deve ser modificado.**

Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)

Esta Seção inclui cláusulas específicas a cada contrato que modificam ou complementam a Seção 7, Condições Gerais do Contrato (CGC).

Seção 9 - Formulários do Contrato

Esta seção inclui os formulários do Contrato, o qual, uma vez celebrado, deverá incluir as correções ou modificações da proposta selecionada que são permitidas nos termos das Instruções aos Concorrentes, Condições Gerais do Contrato e Dados do Contrato.

O Concorrente selecionado somente preencherá o formulário de Garantia de Execução do Contrato, se exigida, depois da adjudicação do Contrato.

PARTE 4 – ORÇAMENTO

Seção 10 - Orçamento

Apresenta o orçamento referencial para a licitação.

ANEXO

- Anexo 1 - Aviso de Licitação**
- Anexo 2 – Termo de Referência**

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE
SAÚDE – PROJETO AMAR**

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (ACELERADOR
LINEAR E SISTEMA DE BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE
DOSE) PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PATOS/PB - COMPLEXO
HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO
(HOSPITAL DO BEM).**

**PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE
SAÚDE – PROJETO AMAR**

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 4740/OC-BR

Maio de 2023

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL
PARA BENS OU SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE CONSULTORIA**

CONTEÚDO	PÁGINA
PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO	8
SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC).....	8
SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)	25
SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA	29
SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS	42
SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS.....	44
PARTE 2 – REQUISITOS DA EXECUÇÃO	48
SEÇÃO 6 - ESCOPO DO FORNECIMENTO OU SERVIÇOS	49
PARTE 3 – CONTRATO	54
SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	55
SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC).....	73
SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO.....	84
PARTE 4 – ORÇAMENTO	93
SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO	94
ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

A – GERAL.....	10
1. FONTE DE RECURSOS.....	10
2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS.....	10
3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS.....	10
4. CUSTO DA PROPOSTA.....	11
B - EDITAL	12
5. CONTEÚDO DO EDITAL	12
6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	12
7. ADENDOS AO EDITAL.....	13
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
8. IDIOMA DA PROPOSTA.....	13
9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA.....	13
10. TERMO DE PROPOSTA.....	13
11. PREÇOS DA PROPOSTA	14
12. MOEDA DA PROPOSTA	14
13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	14
14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BENS E SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL.....	16
15. GARANTIA DE PROPOSTA.....	17
16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS.....	18
17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA.....	19
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	19
18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS	19
19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	19
20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO	20
21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS	20
E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	20

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE	20
.....	
23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	21
24. ANÁLISE PRELIMINAR	21
25. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	22
26. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	22
27. COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE	22
F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	22
28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO	22
29. DIREITO DO CONTRATANTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES	23
30. DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO	23
31. CARTA DE ACEITAÇÃO	23
32. RECURSOS	23
33. ASSINATURA DO CONTRATO	23
34. GARANTIA DE EXECUÇÃO	24
35. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS	24

A – GERAL

1. FONTE DE RECURSOS

1.1. O Mutuário indicado nos **Dados da Licitação (DDL)** (Seção 2) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **DDL**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovada por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, nenhuma outra parte, além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do empréstimo.

2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

2.1 Esta licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do BID

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou a entidades, bem como para a importação de equipamentos materiais e serviços, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita à restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

2.3 Nenhum **Concorrente** deve ter conflito de interesses. Se for descoberto que há conflito de interesses, os **Concorrentes** serão desqualificados. Pode-se considerar que **Concorrentes** têm conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

(a) estiverem ou estiveram vinculados a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratadas pelo **Contratante** para executar serviços de consultoria para a preparação do desenho, especificações e outros documentos a serem usados para a execução dos serviços no âmbito destes Documentos de Licitação; ou

(b) apresentarem mais de uma proposta neste processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas pelas Especificações Técnicas, Seção 6. Contudo, isso não limita a inclusão de subempreiteiros em mais de uma proposta.

2.4 Qualquer pessoa física, firma, empresa-matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, ou outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) com a qual o Banco tenha firmado acordos assinados relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de acordo com a Cláusula 35 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada.

3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS

3.1. Todos os Bens/serviços (serviços conexos: decorrentes ao fornecimento dos bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou

conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Contratado em separado) e Serviços a serem fornecidos nos termos do futuro Contrato deverão ter origem em países elegíveis do BID e todas as despesas à conta do Contrato estarão limitadas a tais bens e serviços.

3.2 O país de origem dos Serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os Serviços conforme os critérios de nacionalidade estabelecidos pelo BID. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria. Para as finalidades desta Cláusula, "origem" significa o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em um produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes, em suas características básicas, finalidade ou uso.

3.3 Essas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

(a) **Uma** pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

3.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

3.5 A origem dos Bens e Serviços Decorrentes não se confunde com a nacionalidade do **Concorrente**.

4. CUSTO DA PROPOSTA

4.1 O **Concorrente** arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o **Contratante** não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

B - EDITAL

5. CONTEÚDO DO EDITAL

5.1 Os Bens e Serviços objeto de fornecimento, o procedimento licitatório e os termos contratuais a serem cumpridos estão descritos neste Edital, que é composto pelas seguintes Seções:

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 - Países Elegíveis

Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

PARTE 2 – Requisitos do Fornecimento

Seção 6 - Escopo do Fornecimento

PARTE 3 – Contrato

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)

Seção 9 - Formulários do Contrato

PARTE 4 – Orçamento

Seção 10 – Orçamento Base

5.2. O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (por carta, ou por correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **DDL**. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **DDL**. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem

identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.

7. ADENDOS AO EDITAL

7.1. A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.

7.2. Todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham retirar o Edital serão informados, por escrito, sobre o adendo por meio de carta, ou correio eletrônico e a ele estarão sujeitos.

7.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. IDIOMA DA PROPOSTA

8.1. A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

9.1. Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

(a) Termo de Proposta e Planilha de Preço, preenchidos de conformidade com as Cláusulas 10, 11 e 12 das IAC e conforme modelo incluído na Seção 3 do Edital;

(b) Documentos comprovando a elegibilidade, a habilitação e a qualificação do **Concorrente**, conforme a Cláusula 13 das IAC.

(c) Documentação que comprove a elegibilidade dos Bens e Serviços e sua adequação ao Edital, de acordo com a Cláusula 14; das IAC, e

(d) Garantia da Proposta, conforme a Cláusula 15 das IAC.

10. TERMO DE PROPOSTA

O **Concorrente** deverá preencher o Termo de Proposta e a Planilha de Preços apropriada, conforme modelo incluído na Seção 3 do Edital.

11. PREÇOS DA PROPOSTA

11.1 O **Concorrente** deverá indicar, na Planilha de Preços, conforme modelo da Seção 3, os preços unitários e totais dos Bens e Serviços que se propõe a fornecer.

11.2 Os Preços deverão ser compostos, por item e/ou por lote(s), e incluir, adicionalmente, o Custo dos Serviços Decorrentes, se aplicável. O Preço Total para a execução no Local de Execução/destino Final, inclui todos os impostos, taxas e o preço do transporte doméstico.

11.3 O detalhamento da composição do preço que o Concorrente deverá fazer consoante a Subcláusula 11.2 das IAC acima, tem por objetivo facilitar a comparação das propostas pelo **Contratante** e, de maneira alguma, limitará seu direito de contratar em termos diferentes.

11.4 Reajustamento

(a) **Alternativa A** Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo **Concorrente** deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.

(b) **Alternativa B:** Nos contratos com previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 30 das Condições Gerais do Contrato, CGC. De acordo com a Subcláusula 25.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

12. MOEDA DA PROPOSTA

12.1 Os preços das propostas serão cotados em Real.

13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

13.1 Conforme estabelecido na Cláusula 9 das IAC, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, habilitação e qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.

13.2 Para os projetos financiados pelo BID, a documentação relativa à elegibilidade do **Concorrente** deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, conforme fixado nas Cláusulas 2 e 3 das IAC.

13.3 Observado o disposto nos **DDL**, a comprovação relativa à habilitação e à qualificação do **Concorrente** deverá apresentar, como parte integrante da proposta e de forma satisfatória para o **Comprador**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Para Concorrentes brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:

(a) Habilitação Jurídica:

- (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (ii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico - Financeira:

- (i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
- (ii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (iii) Relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
- (iv) Atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- (iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

(i) Declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver modelo na Seção 3).

Para Concorrentes estrangeiros não estabelecidos no Brasil:

- (a) Comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o **Concorrente** é originário de país elegível do BID;
- (b) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem do **Concorrente**, de sua regularidade jurídica;
- (c) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o **Concorrente** tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e
- (d) Declaração de que o **Concorrente** está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato - CGC e nas Especificações Técnicas.

Para todos os Concorrentes nacionais e estrangeiros:

- (a) se o **Concorrente** ofertar Bens que não sejam de sua fabricação ou produção, deverá apresentar, em sua versão original, a documento emitido pelo fabricante ou produtor, autorizando-o a fornecer aqueles Bens, de acordo com o modelo constante da Seção 3;
- (b) Documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de execução, dos Serviços ofertados ou do fabricante ou produtor dos Bens ofertados; e
- (C) Capacidade jurídica do representante que, em nome do **Concorrente**, firme a proposta.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BENS E SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL

14.1 De acordo com a Cláusula 9, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos Bens e Serviços e da respectiva adequação aos termos do Edital.

14.2 A documentação deverá comprovar que Bens e Serviços são originários de país elegível do BID. No caso de Bens de origem estrangeira, a comprovação consistirá na indicação do local de origem dos Bens na Planilha de Preços

14.3 A comprovação documental de que os Bens e Serviços são adequados aos termos do Edital poderá ser fornecida sob a forma de literatura impressa, de desenhos e de informações, contendo:

- (a) descrição detalhada das principais características técnicas e de desempenho dos Bens;
- (b) comentário, item por item, sobre as Especificações Técnicas, contidas na Seção 6, demonstrando que a proposta está substancialmente em conformidade com aquelas especificações e, se aplicável, uma lista detalhada dos desvios e exceções.

14.4 Com relação ao comentário a que se refere a Subcláusula 14.3 das IAC, o **Concorrente** deverá observar que as Normas Técnicas para a mão de obra, material e equipamento, e referência à marca ou número de catálogo, eventualmente citados nas Especificações Técnicas, são somente descritivos e não restritivos. O **Concorrente**, portanto, poderá substituí-los em sua proposta, desde que demonstre de maneira satisfatória para o **Contratante** que os Bens e Serviços ofertados em sua proposta, são equivalentes ou superiores àqueles descritos nas referidas Especificações Técnicas.

15. GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9, Garantia de Proposta conforme especificado nos **DDL**.

15.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos **DDL** e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

- (a) por opção do **Concorrente** consistirá em uma garantia, por meio de uma garantia bancária incondicional emitida por uma instituição bancária ou outros instrumentos de caráter incondicional, pagáveis a vista e em sua primeira solicitação;
- (b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo **Concorrente** e localizada em qualquer país elegível. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no país do **Contratante** que permita fazer efetiva essa garantia;
- (c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo **Contratante** antes da apresentação da proposta;
- (d) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do **Contratantes** e forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;
- (e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;
- (f) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 16.2 das IAC.

15.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 15.1 das IAC serão rejeitadas pelo **Contratante** por não cumprimento.

15.4 A Garantia de Proposta dos **Concorrentes** cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o **Concorrente** vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 34 das IAC.

15.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:

- (a) um **Concorrente** retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 16.2 das IAC; ou

(b) o **Concorrente** selecionado:

- (i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAC;
- (ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC.

15.6 A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, “Formulários da Proposta”.

15.7 Se a Garantia de Proposta **não for exigida nos DDL**, e:

(a) se o **Concorrente** retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 16.2, ou

(b) se o **Concorrente** selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAL ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC

, o Mutuário pode, caso **assim determinado nos DDL**, declarar o **Concorrente** desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do **Contratante** por um período de tempo, conforme **estabelecido nos DDL**.

16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **DDL**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade da garantia da proposta menor do que o exigido.

16.2 Em casos excepcionais o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (por carta, ou por correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente garantia.

16.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **DDL**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao **Concorrente** vencedor.

16.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção

prevista na Subcláusula 16.3 das IAC.

17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

17.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" ou "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de divergência prevalecerá a que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

17.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével, e deverão ser assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, excetuados impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

17.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados devidamente identificados como "ORIGINAL" e "CÓPIA". Os envelopes deverão, então, ser colocados e selados fechados em outro envelope externo.

18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

(a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **DDL**; e

(b) conter o nome do projeto, título e número indicados e o enunciado: "NÃO ABRIR ANTES DO DIA _____ ÀS ____ HORAS", a ser preenchido em conformidade com a Seção 2. – **DDL**.

18.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do **Concorrente** para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de ser declarado "retardatário".

18.4 Se o envelope externo não estiver devidamente fechado e identificado em conformidade com as instruções contidas na Subcláusula 18.2 acima, o **Contratante** não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio ou abertura prematura da proposta.

19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço conforme especificado na Subcláusula 18.2 das IAC e no prazo e no horário estabelecidos nos **DDL**.

19.2 O **Contratante** poderá, a seu critério, adiar a data de recebimento e abertura das propostas, em conformidade com a Cláusula 7 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será

informada oficialmente aos **Concorrentes** que retiraram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.

20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

20.1 As propostas entregues ao **Contratante** após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 19.1 serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

21.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante**, antes do término do prazo de apresentação das propostas.

21.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 18.2(b) das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

21.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

22.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que compareçam à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **DDL**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

22.2 Primeiro serão abertos os envelopes indicados como “RETIRADA” e lidos em voz alta e o envelope com a proposta correspondente não será aberto, mas devolvido ao Licitante. Se o envelope de retirada não contiver uma cópia da procuração confirmando a assinatura como a de uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do **Concorrente**, a referida proposta será aberta. Não será permitida a retirada de nenhuma proposta a menos que a comunicação de retirada pertinente contenha a autorização válida para solicitar a retirada e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Em seguida, serão abertos os envelopes denominados “SUBSTITUIÇÃO” e lidos em voz alta, substituindo a proposta correspondente; a proposta substituída não será aberta, mas devolvida ao Licitante. Não será permitida nenhuma substituição a menos que a comunicação de substituição correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a substituição e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Os envelopes denominados “MODIFICAÇÃO” serão abertos e lidos em voz alta com a proposta correspondente. Não será permitida nenhuma modificação nas propostas a menos que a comunicação de modificação correspondente contenha a autorização válida para solicitar a modificação e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Somente serão considerados na avaliação os envelopes que forem abertos e lidos em voz alta

durante a abertura das Propostas.

22.3 Da sessão pública será lavrada ata, pelo **Contratante** contendo, no mínimo, os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da exigência da Garantia de Proposta. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das propostas entregues com atraso, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 20 das IAC.

22.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 21.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. As propostas revogadas serão devolvidas fechadas aos seus remetentes.

23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

23.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessário. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico. Nenhuma modificação nos preços cotados, ou na substância da proposta, será solicitada ou permitida.

24. ANÁLISE PRELIMINAR

24.1 O **Contratante** verificará se as propostas estão completas, se há erro de cálculo, se as garantias exigidas foram devidamente apresentadas, se os documentos estão devidamente assinados e se as propostas estão adequadas às exigências do Edital.

24.2 Erros aritméticos ou simplesmente numéricos serão retificados da seguinte forma:

- (a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; e,
- (b) se houver divergência entre os valores expressos por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores expressos por extenso.

24.3 Caso o **Concorrente** não se manifeste de acordo com a correção, sua proposta será rejeitada.

24.4 Antes da avaliação detalhada a ser feita, de acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Será considerada substancialmente adequada à proposta que atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos Bens e Serviços, ou que sejam conflitantes com o Edital, restrinjam os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital.

24.5 A proposta considerada inadequada será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá ser alterada posteriormente pelo **Concorrente** com o objetivo de adequá-la aos termos do Edital.

25. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

25.1 O **Contratante** avaliará e comparará as propostas consideradas adequadas, nos termos da Cláusula 24 das IAC.

25.2 A avaliação de cada proposta excluirá e não levará em consideração qualquer reajuste de preço durante o período de execução do Contrato. O ajuste de preço devido aos descontos oferecidos em conformidade com a Subcláusula 11.4 das IAC será considerado.

25.3 A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e critérios especificados nos **DDL**.

26. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

26.1 O **Contratante** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

26.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com as Cláusulas 13 e 14 das IAC.

26.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Contratante** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

27. COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE

27.1 Salvo o disposto na Subcláusula 23.1 das IAC nenhum **Concorrente** poderá comunicar-se com o **Contratante** sobre qualquer assunto relacionado com a licitação, desde a abertura das propostas até a divulgação do resultado e a emissão da Carta de Aceitação.

27.2 Toda tentativa do **Concorrente** no sentido de influenciar o **Contratante** nas decisões relativas à análise e à avaliação das propostas, ou à adjudicação do objeto de Contrato, resultará na rejeição de sua proposta.

F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO

28.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 29 das IAC, o **Contratante** adjudicará o resultado da licitação ao **Concorrente** habilitado e qualificado que apresentar a proposta de menor preço avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital, nos termos da Cláusula 25

das IAC.

29. DIREITO DO CONTRATANTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES

29.1 O **Contratante** se reserva o direito de acrescentar ou reduzir a quantidade dos Bens e Serviços descritos no Escopo até o limite especificado nos **DDL**, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo **Concorrente** vencedor.

30. DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO

30.1 O **Contratante** se reserva o direito de cancelar a licitação sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização por parte dos **Concorrentes**.

31. CARTA DE ACEITAÇÃO

31.1 Antes da expiração do período de validade das propostas, o **Contratante** notificará por escrito ao **Concorrente** vencedor que sua Proposta foi aceita.

31.2 Uma vez recebida a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 34 das IAC, o **Contratante** comunicará aos demais participantes, o resultado final da licitação e restituirá, imediatamente, as suas respectivas garantias de proposta.

31.3 Até que se prepare e celebre um Contrato formal, a carta de aceitação constituirá um Contrato válido.

31.4 Quando da apresentação por parte do **Concorrente** selecionado do Contrato assinado e da garantia de execução de acordo com as IAL Cláusula 35, o **Contratante** notificará imediatamente cada **Concorrente** não selecionado e liberará as respectivas garantias de proposta, conforme as IAC Cláusula 15.4.

32. RECURSOS

32.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

32.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

32.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **DDL**.

G - CONTRATAÇÃO

33. ASSINATURA DO CONTRATO

33.1 O **Contratante** enviará para assinatura do **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, o Termo de Contrato, conforme modelo constante da Seção 9, devidamente preenchido, incluindo todos os acordos entre as partes.

33.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **DDL**.

33.3 Não obstante as IAL 33.2 acima, no caso da assinatura do Contrato estiver impedida por quaisquer restrições à exportação para o país do **Comprador**, ou para a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos, onde essas restrições de exportação surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços, o **Concorrente** não está obrigado a manter a sua proposta, desde que, entretanto, o **Concorrente** possa demonstrar para a satisfação do **Contratante** e do Banco que a assinatura do contrato não foi impedida por nenhuma falta de diligência da sua parte em atender quaisquer formalidades, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do contrato.

34. GARANTIA DE EXECUÇÃO

34.1 Dentro de vinte e oito (28) dias após o recebimento da Carta de Aceitação do Contratante, o Licitante selecionado deverá, se exigido, apresentar a Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com as CGC, utilizando para esse propósito o formulário de Garantia de Execução do Contrato incluído na Seção 9, Formulários do Contrato, ou outro formato aceitável ao Comprador. O Contratante notificará imediatamente o nome do Licitante selecionado a todos os Licitantes não favorecidos e lhes devolverá as Garantias de Manutenção da Proposta em conformidade com a Cláusula 15.4 das IAL.

34.2 Se o Licitante selecionado não apresentar a Garantia de Execução do Contrato mencionada anteriormente ou não assinar o Contrato, isto constituirá fundamentação suficiente para anular a adjudicação e tornar objeto de execução a Garantia de Manutenção da Proposta. Em tal caso, o Comprador poderá adjudicar o Contrato ao Licitante com o menor preço avaliado seguinte, cuja proposta se adeque substancialmente, e que tenha sido considerado pelo Comprador como qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

35. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

35.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
Notas Gerais	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>
1.1	<p>FONTE DE RECURSOS</p> <p>O Governo do Estado da Paraíba (doravante denominado "<i>o Mutuário</i>") recebeu do <i>Banco Interamericano de Desenvolvimento</i> (doravante denominado de "<i>o Banco</i>"), um financiamento para fazer face aos custos do PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE – AMAR.</p> <p>A <i>Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba</i>, agência executora do Mutuário, pretende aplicar uma parte dos recursos deste financiamento aos pagamentos elegíveis nos termos do contrato para o qual esta Solicitação de Proposta é emitida.</p> <p>Os pagamentos pelo Banco serão efetuados somente a pedido da <i>Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba</i> e mediante aprovação do Banco e estarão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do Acordo de Empréstimo.</p>

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

	O Contratante é: Secretaria de Estado da Saúde.
	Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde – AMAR.
6.1	ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL Esclarecimentos podem ser solicitados o mais tardar 10 dias corridos antes do prazo final para a apresentação da Proposta. A informação de contato para solicitar esclarecimentos é através do e-mail licitacao.amar@ses.pb.gov.br ou licitacao.amar@gmail.com
	O prazo para o Contratante responder a pedidos de esclarecimento é de até 02 (dois) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. Os esclarecimentos serão enviados aos Concorrentes por meio do e-mail do Projeto: licitacao.amar@ses.pb.gov.br ou licitacao.amar@gmail.com
11.4	REAJUSTAMENTO Na presente licitação é aplicável a alternativa B.
15.1	GARANTIA DE PROPOSTA O valor da Garantia de Proposta é de R\$ 397.772,75 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) do valor estimado dos bens objeto da presente aquisição.
15.3	A(s) forma(s) exigida(s) é(são): fiança bancária ou o seguro garantia
16.1	PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS O período de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
16.3	ÍNDICE DE CORREÇÃO O contrato terá valores fixos e irrealizáveis durante toda a sua vigência.

18.2	<p>ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>Identificação do Envelope Externo:</p> <p>AO PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE – AMAR.</p> <p>Proposta para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (ACELERADOR LINEAR E SISTEMA DE BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE) PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PATOS/PB - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO (HOSPITAL DO BEM).</p> <p>Edital – LPN N°001/2023</p> <p>“NÃO ABRIR ANTES DE 20/06/2023”</p> <p>O endereço para a apresentação das propostas é: <i>Avenida Manoel Morais</i> (esquina com Av. Esperança), nº. 435, Sala 07, Manaíra, João Pessoa/PB País: Brasil</p>
19.1	<p>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</p> <p>O prazo para a apresentação de propostas é até às 9h horas do dia 20/06/2023.</p>
22.1	<p>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE</p> <p><i>A sessão pública de abertura será realizada no dia 20/06/2023 às 9hs, na Unidade Gestora do Projeto AMAR, localizada na Avenida Manoel Morais (esquina com a Av. Esperança, nº. 435, sala 07, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-280.</i></p>
25.3	<p>AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS</p> <p>O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.</p>
29.1	<p>DIREITO DO CONTRATANTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES</p> <p>O limite para acrescer ou reduzir quantidades de Bens ou Serviços deste Edital é de até 25 %.</p>

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

32.3	<p>RECURSOS</p> <p>Os recursos deverão ser registrados na Unidade Gestora do Projeto AMAR, no prazo de 03 (três) dias após a divulgação do resultado de julgamento.</p>
33.2	<p>ASSINATURA DO CONTRATO</p> <p>O prazo para enviar o Contrato assinado para o Contratante é de 05 (cinco) dias, <i>contados da data do seu recebimento.</i></p>

SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

CONTEÚDO

1. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE	30
2. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DA JOINT VENTURE (JV).....	31
3. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	32
4. FORMULÁRIO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS.....	34
5. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA).....	35
6. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA).....	37
7. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR.....	39

1. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE

[O **Concorrente** deverá preencher este formulário de acordo com as instruções seguintes. Não será permitida nenhuma alteração a este formulário nem se aceitarão substitutos.]

Data: [indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]

LPN N°: [indicar o número do processo de licitação]

Página _____ de _____ páginas

1. Nome legal do Concorrente [indicar o nome legal do Concorrente]
2. Se for uma <i>Joint Venture (JV)</i> , o nome legal de cada membro: [indicar o nome legal de cada membro]
3. País onde está efetivamente registrado o Concorrente ou País onde pretende se constituir ou incorporar [indicar o país de efetiva ou pretendida constituição ou incorporação]
4. Ano de registro do Concorrente : [ano de constituição ou incorporação do Concorrente]
5. Endereço oficial do Concorrente no país onde está registrado: [indicar o endereço oficial do Concorrente no país onde está constituído ou incorporado]
6. Informação do Representante autorizado do Concorrente : Nome: [indicar o nome do representante autorizado] Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado] Nº de telefone e fax: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado] E-mail: [indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado]
7. Anexamos cópias dos seguintes documentos originais: [marcar os quadros dos documentos originais em anexo] Artigo de Incorporação ou Registro indicada no parágrafo 1 anterior, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC. No caso de uma JV, Termo de Compromisso de formar uma JV, ou o Contrato de JV. Se for uma entidade governamental do País do Contratante, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais.

2. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DA JOINT VENTURE (JV)

[O **Concorrente** deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas a seguir]

Data: [Indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]

LPN N°: [indicar o número do processo de licitação]

Página ____ de ____ páginas

1. Nome legal do Concorrente [indicar o nome legal do Concorrente]
2. Nome legal da JV [indicar o nome legal da JV]
3. País de registro da JV [indicar o nome do País de registro da JV]
4. Ano de registro da JV: [indicar o ano de registro da JV]
5. Endereço oficial da JV no País onde está registrada: [indicar o endereço oficial da JV no país onde está registrada]
6. Informação sobre o Representante Autorizado da JV Nome: [indicar o nome do representante autorizado da JV] Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado da JV] Números de telefone e fax: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado da JV] E-mail: [indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado da JV]
7. Cópias em anexo de documentos originais de: <i>[marcar os quadros dos documentos em anexo]</i> Artigos de Incorporação ou Registro da empresa, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC. Se for uma entidade governamental do País do Contratante, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais.

3. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O **Concorrente** preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas. Não serão permitidas alterações a este formulário nem aceitas substituições.]

Data: [Indicar a data (dia, mês e ano) da Apresentação da Proposta]

LPN N°: [indicar o número do processo de licitação]

Alternativa N° [indicar o número de identificação se for uma proposta alternativa]

Para: [nome completo e endereço do Comprador]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

(a) Examinamos e não fazemos objeção alguma aos documentos de licitação, inclusive Adendos de N° [indicar o número e a data de emissão de cada adendo];

(b) Propomos fornecer os seguintes Bens e Serviços em conformidade com os Documentos de Licitação e de acordo com o Cronograma de Entregas estabelecido no Escopo do Fornecimento: e nos comprometemos a que estes Bens e Serviços sejam originários de países membros do Banco: [indicar uma breve descrição dos Bens e Serviços];

(c) O preço total de nossa Proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item (d) a seguir é: [indicar o preço total da proposta por extenso e em números, indicando as quantias e respectivas moedas];

(d) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

Indicar: () Aplicável ou () Não Aplicável

Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item específico no Escopo do Fornecimento ao qual se aplica o desconto].

Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: [Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos];

(e) Nossa proposta se manterá vigente pelo período estabelecido na Subcláusula 16.1 das IAC, a partir da data limite fixada para a apresentação das propostas em conformidade com a Subcláusula 19.1 das IAC; esta proposta nos obrigará e poderá ser aceita em qualquer momento antes da expiração deste período;

(f) Se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC e Cláusula 7 das CGC;

(g) Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do **Concorrente**, inclusive a de todos os membros que compreendem o **Concorrente**, se o

Concorrente for uma JV];

(h) Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 2.3 das IAC;

(i) Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do País do Contratante ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 2.4 das IAC;

(j) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

(k) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

(l) Comprometemo-nos que dentro do processo de licitação (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no país do cliente.

(m) As seguintes comissões, gratificações ou honorários foram pagos ou serão pagos com relação ao processo desta licitação ou execução do Contrato: [indicar o nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, a razão pela qual foi paga cada comissão ou gratificação e a quantia e moeda de cada comissão ou gratificação]

Nome do Beneficiário	Endereço	Razão	Valor

(Se não foram nem serão pagos, indicar “nenhum”).

(n) Entendemos que esta proposta, junto com sua devida aceitação por escrito incluída na carta de aceitação, constituirá uma obrigação contratual entre nós, até que o Contrato formal seja preparado e assinado pelas partes;

(o) Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado nem nenhuma outra proposta que recebam.

Assinatura: [indicar a assinatura da pessoa cujo nome completo e capacidade jurídica estão indicados]

Na qualidade de [indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Nome: [indicar o nome completo da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome de: [indicar o nome completo do **Concorrente**]

No dia _____ de _____ de _____ [indicar a data da assinatura]

4. FORMULÁRIO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: ___ de ___

N° (1)	DESCRIÇÃO (2)	PAÍS DE ORIGEM (3)	UNID. (4)	QUANT. (5)	PREÇO UNITÁRIO (indicar moeda) (6)	PREÇO TOTAL (indicar moeda) (7) = (5) x (6)
BENS/SERVIÇOS DECORRENTES (SEPARAR OS VALORES DOS SERVIÇOS DECORRENTES) OU SERVIÇOS						
	[indicar os bens e serviços]					
(9)	PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DECORRENTES (Se aplicável)					
(8)	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (Transferir este valor para o Formulário de Apresentação Proposta)					

Nota: Os custos dos serviços de controle ambiental necessários estão embutidos nos preços dos itens da Planilha de Quantidades.

Assinatura do Concorrente: _____

Notas:

1. Relacionar os Bens e Serviços na sequência da Seção 7, Escopo do Fornecimento.
2. Breve descrição dos Bens e Serviços oferecidos.

5. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA)

[O banco deve completar este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: [indicar o nome e o endereço]

Licitação Nº: [indicar o número de referência da Licitação]

Alternativa Nº: [Indique o número de identificação se esta proposta é uma proposta alternativa]

Data: [indique a data de emissão]

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA Nº. [indique o número]

Fiador: [Indique o nome e o endereço do local de emissão, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que [indique o nome do Concorrente; e no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo] (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de [indique a descrição dos Bens ou Serviços] em decorrência da Licitação Nº [indique o número da Licitação] (doravante denominado "a Licitação").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar as propostas.

Por pedido do Solicitante, nós [indique o nome do Banco] como Fiadores por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de [indique o montante por extenso] [indique o montante em cifras] uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado acompanhando ou identificando a reclamação estabelecendo que o Solicitante:

(a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta ("o Período de Validade da Proposta"); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou

(b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de

validade da mesma ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante, (i) não assina ou recusa-se a assinar o contrato, ou (ii) não forneceu ou recusa-se a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (IAC) do documento de licitação do Beneficiário.

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios a cópia do Contrato firmado pelo Solicitante e da Garantia de Execução emitida em favor do Beneficiário relacionada com este contrato, ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante dos resultados do processo licitatório; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

6. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)

[O Fiador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as instruções indicadas.]

FIANÇA Nº _____

PELA PRESENTE FIANÇA, [nome do Concorrente], como Mandante (doravante “Mandante”), e [nome, denominação jurídica e endereço do Fiador], autorizado a realizar transações em [nome do país do Contratante], como Fiador (doravante “Fiador”), se obrigam e firmemente se comprometem com [nome do Contratante] como Credor (doravante “Contratante”) pelo valor de [valor da Fiança]¹ [valor por extenso], a cujo pagamento de forma legal o Mandante e o Fiador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.

CONSIDERANDO que o Mandante apresentou ao Contratante uma Proposta escrita com data de ____ de _____ de 20__, para o fornecimento de [nome do contrato] (doravante “Proposta”).

PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Mandante:

(a) retirar sua Proposta durante o período de validade da proposta estipulado pelo mesmo no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida por ele; ou (b) depois de ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Contratante durante o período de validade da mesma ou qualquer extensão desse período fornecida pelo Mandante, (i) não assinar ou se recusar a assinar o Contrato; ou (ii) não apresentar ou se recusar a apresentar a Garantia de Execução do Contrato, se exigido, em conformidade com

1 O valor da Fiança será expresso na moeda do país do Contratante ou seu equivalente numa moeda livremente conversível.

as Instruções aos Concorrentes do documento de licitação do Comprador;

o Fiador procederá imediatamente a pagar ao Contratante até o valor da quantia acima indicada quando receber a primeira solicitação por escrito do Contratante, sem que o Contratante tenha que sustentar sua demanda, desde que o Contratante estabeleça em sua demanda que esta é motivada pela ocorrência de qualquer dos eventos descritos anteriormente, especificando o que ocorreu.

O Fiador concorda que sua obrigação permanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até 28 (vinte e oito) dias depois da data de expiração do Período de Validade da Proposta tal como estabelecido pelo Mandante no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida pelo mesmo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandante e o Fiador celebram a presente fiança em seus respectivos nomes no dia ____ de _____ de 20 ____.

Mandante: _____
Carimbo Oficial (onde apropriado)

Fiador: _____

(Assinatura)
(Nome e cargo)

(Assinatura)
(Nome e cargo)

7. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Ref: LPN nº [indicar]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[Nome e assinatura do Representante legal]
(com carimbo da Empresa)

8. FORMULÁRIO DA AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE

[O **Concorrente** solicitará ao Fabricante que preencha este formulário de acordo com as instruções indicadas. Esta carta de autorização deverá estar escrita em papel timbrado do Fabricante e assinada pela pessoa devidamente autorizada para assinar documentos que comprometam o Fabricante. O **Concorrente** deverá incluí-lo em sua proposta, se assim for estabelecido nos **DDL**.]

Data: [indicar a data (dia, mês e ano) de apresentação da proposta]

LPN N°: [indicar o número do processo de licitação]

Alternativa N°: [indicar o N° de identificação se esta for uma proposta para uma alternativa]

Para: [indicar o nome completo do Comprador]

CONSIDERANDO QUE:

[nome completo do fabricante], como fabricante oficial de [indique o nome dos bens fabricados], com fábricas localizadas em [indique o endereço completo das fábricas], mediante o presente instrumento autoriza [indicar o nome e endereço do **Concorrente**] a apresentar uma proposta com o único propósito de fornecer os seguintes Bens de fabricação nossa [nome e breve descrição dos bens] e posteriormente negociar e assinar o Contrato.

Por este meio estendemos nosso aval e plena garantia, conforme a Cláusula 28 das Condições Gerais do Contrato, a respeito dos bens oferecidos pela firma antes mencionada.

Assinatura: [assinatura do(s) representante(s) autorizado(s) do Fabricante]

Nome: [indicar o nome completo dos representantes autorizados do Fabricante]

Cargo: [indicar cargo]

Devidamente autorizado para assinar esta Autorização em nome de: *[nome completo do **Concorrente**]*

_____ de _____ de 200__ *[data da assinatura]*

SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco

[Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco. Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 2 opções para o item 1). O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:]

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

(ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

1) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os

seguintes requisitos:

- (i) é cidadã de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO / PRÁTICAS PROIBIDAS

Fraude e Corrupção

O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou

pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

PARTE 2 – REQUISITOS DA EXECUÇÃO

SEÇÃO 6 - ESCOPO DOS FORNECIMENTO ²

CONTEÚDO

1 - LISTA DOS BENS/SERVIÇOS CONEXOS OU SERVIÇOS COMUNS E PRAZO DE EXECUÇÃO	50
2 - LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO.....	52
3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	53

². Estas cláusulas são exemplificativas. Cabe adaptá-las às peculiaridades dos Bens ou Serviços a serem fornecidos.

1 - LISTA DOS BENS E PRAZO DE ENTREGA

LOTE N°	ITEM N°	BREVE DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA (dias corridos)
1	1	ACELERADOR LINEAR DUAL 6/10 MeV (ACELERADOR LINEAR DE ELÉTRONS PARA RADIOTERAPIA COM FÓTONS E ELÉTRONS). SISTEMA DE DOSIMETRIA INTERNA DO ACELERADOR LINEAR, GANTRY, COLIMADORES ASSIMÉTRICOS INDEPENDENTES (AO MENOS PARA UMA DIREÇÃO), COLIMADOR MULTI-LÂMINAS, EPID, CBCT, CONSOLE DE CONTROLE COMPUTADORIZADO, MESA DE TRATAMENTO, SISTEMA DE PLANEJAMENTO. EQUIPAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE E DOSIMETRIA. ACESSÓRIOS DE IMOBILIZAÇÃO E POSICIONAMENTO PARA RADIOTERAPIA.	UND	01	
1	2	SISTEMA DE BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE PARA RADIOTERAPIA SISTEMA DE PLANEJAMENTO APLICADORES CONTROLE DE QUALIDADE ACESSÓRIOS	UND	01	
		<i>[indicar valor total e global do fornecimento, incluindo os custos com serviços conexos/decorrentes, se aplicável a serem executados]</i>			

Notas:

1.1 Eventualmente, os itens poderão ser agrupados em lotes e nesse caso, os Concorrentes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes. Entretanto, não serão aceitas propostas que não contemplem a totalidade dos itens constantes de um lote, nas quantidades especificadas.

1.2. A execução dos Serviços/fornecimento de bens deverá ser feita dentro do prazo assinalado na respectiva coluna, contado em dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante.

2 - LOCAL DE ENTREGA

LOTE Nº	ITEM Nº	LOCAL DE ENTREGA
1	1	Os bens deverão ser entregues e devidamente instalados, aptos ao uso, no Hospital do Bem - Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro, localizado na Rua 05 de agosto, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB, CEP 58.704-000, no horário das 08h às 16h em dias úteis.
1	2	Os bens deverão ser entregues e devidamente instalados, aptos ao uso, no Hospital do Bem - Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro, localizado na Rua 05 de agosto, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB, CEP 58.704-000, no horário das 08h às 16h em dias úteis.

Nota:

1.1 O fornecimento dos Bens e/ou a execução dos Serviços deverá ser feita no local ou locais indicados no quadro acima e ratificado nos Dados do Contrato – Seção 8.

1.2. Caso aplicável, a execução dos Serviços Decorrentes ser feita no local(is) indicado(s) no quadro acima e ratificado nos Dados do Contrato (Seção 8)

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todas as especificações técnicas estão devidamente descritas no Termo de Referência anexo a este Edital.

PARTE 3 – CONTRATO

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONTEÚDO

A - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	57
1. DEFINIÇÕES.....	57
2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	58
3. NOTIFICAÇÕES	58
4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS	58
5. LOCAL DE EXECUÇÃO	58
6. PAÍS DE ORIGEM.....	58
7. NORMAS.....	59
8. IMPOSTOS E TAXAS.....	60
B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO	60
9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO	60
10. INÍCIO E CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO.....	60
11. PROGRAMA DE TRABALHO	60
12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO.....	60
13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS.....	61
C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.....	61
14. PADRÃO DE DESEMPENHO.....	61
15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES.....	61
16. DIREITOS DE PATENTE.....	63
17. SUB-ROGAÇÃO	63
18. SUBCONTRATOS.....	63
19. PESSOAL DO CONTRATADO.....	63
20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS	64
21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE.....	64
22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE.....	64
23. SEGURO.....	64
D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	65
24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES.....	65
E - CONTROLE DE QUALIDADE	65
25. INSPEÇÕES E TESTES	65

26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS.....	65
27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO ..	65
28. RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS.....	66
F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.....	66
29. PAGAMENTO.....	66
30. REAJUSTAMENTO.....	67
G - GARANTIAS	68
31. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	68
32. GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS.....	68
H - ATRASO, MULTA E RESCISÃO	69
33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO.....	69
34. MULTA.....	69
35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA	70
36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA	70
37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	70
38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO.....	70
39. FORÇA MAIOR.....	70
I - DISPOSIÇÕES FINAIS	71
40. CONFLITO DE INTERESSES	71
41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS	72
42. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS	72
43. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO.....	72
44. MEIO AMBIENTE	72

A - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **“Banco”** - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
- (b) **“Contratado”** - é o Concorrente vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato para o fornecimento de bens e/ou a execução dos Serviços.
- (c) **“Contrato”** - é o Termo de Contrato assinado pelo **Contratante** e pelo **Contratado**, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos bens e/ou a execução dos Serviços, inclusive os prazos de entrega.
- (d) **“Contratante”** - é o Contratante signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato.
- (e) **“DDP / Destino Final”** – é *“Delivered Duty Paid”* (Entregue com Direitos Pagos até Local de Destino Designado), tendo o significado e efeito estipulados nas Regras Internacionais para a Interpretação dos Termos de Comércio, edição publicada pela Câmara Internacional de Comércio, Paris e comumente denominado INCOTERMS, 2000. O preço DDP / Destino Final inclui além do preço dos bens, o transporte doméstico, todos os impostos, licenças, autorizações e seguros necessárias até a entrega dos bens no Destino Final;
- (f) **“Destino Final”** (ou **“Local de Entrega”**) - é o local, indicado nos **Dados do Contrato**, onde deverão ser entregues os Bens e/ou executados os Serviços;
- (g) A **Data Prevista para a Conclusão do Fornecimento** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir o fornecimento. A referida data consta dos **Dados do Contrato** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do **Contratante**, mediante notificação de prorrogação de prazo.
- (h) **“Período de Correção de Defeitos”** - é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos **Dados do Contrato**, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**.
- (i) **“Preço do Contrato”** - é o montante a ser pago ao **Contratado**, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais.
- (j) **“Serviços”** - são os serviços a serem executados pelo **Contratado**, definidos nos **Dados do Contrato**, Seção 8 e nas Especificações Técnicas, Seção 6.
- (k) **“Serviços Decorrentes”** (ou **“Serviços”**) – são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo **Contratado** em separado. Diferem de outros serviços inerentes ao fornecimento dos Bens, tais como transporte, seguro, entrega de ferramentas e manuais, testes operacionais, e outras obrigações do **Contratado** compreendidas no fornecimento;
- (l) **“Termo de Recebimento dos Bens e/ou Serviços”** – é certificado emitido pelo **Contratante** atestando a entrega e/ou a execução dos Serviços e/ou a execução e a aceitação dos Serviços

Decorrentes pelo **Contratado** em caráter Parcial ou Definitivo.

2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

3. NOTIFICAÇÕES

3.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por fac-símile ou correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos **Dados do Contrato**.

3.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS

4.1 Os representantes autorizados do **Contratante** e do **Contratado** estão indicados nos **Dados do Contrato**.

5. LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

5.1 Os Bens e Serviços serão executados no(s) local (is) indicado(s) nos **Dados do Contrato**.

6. PAÍS DE ORIGEM

6.1 Todos os Bens e Serviços fornecidos ou executados em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do BID.

6.2 A origem dos bens e Serviços é distinta da nacionalidade do **Contratado**.

6.3 Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada a trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de

pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

6.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

7. NORMAS

7.1 Os Bens fornecidos e Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas – Seção 6 e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

8. IMPOSTOS E TAXAS

8.1 O **Contratado** será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos devidos em decorrência da Legislação Aplicável, estando os mesmos considerados como incluídos no Preço do Contrato.

8.2 Se, após a assinatura deste Contrato, houver qualquer mudança na lei aplicável em relação aos impostos e encargos que aumentarem ou reduzirem os gastos incorridos pelo **Contratado** na prestação do fornecimento, então os montantes pagáveis ao **Contratado** nos termos deste Contrato serão aumentados ou diminuídos segundo corresponda por acordo entre as Partes, e se efetuarão os correspondentes ajustes do montante estipulado do Preço do Contrato.

B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO

9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO

9.1 Este Contrato entra em vigor na data de assinatura.

9.2 O prazo contratual está estabelecido nos **Dados do Contrato**.

10. INÍCIO E CONCLUSÃO DOS FORNECIMENTO

10.1 O **Contratado** começará a prestar o fornecimento a partir da emissão pelo **Contratante** da Ordem de Serviço.

10.2 O fornecimento deverá estar concluído no prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

11. PROGRAMA DE TRABALHO

11.1 Antes do início do fornecimento, o **Contratado** deverá submeter ao **Contratante** para aprovação um Programa de Trabalho atualizado mostrando os métodos gerais, arranjos, ordenamento e prazos para todas as atividades.

11.2 O fornecimento será executado conforme esse Plano de Trabalho aprovado.

12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

12.1 O **Contratante** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao **Contratado** e de acordo com a Cláusula 3 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

- (a) desenhos, projetos ou especificações;
- (c) local de execução; ou
- (d) serviços a serem executados pelo **Contratado**.

12.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou

diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de execução, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente.

12.3. Qualquer reclamação do **Contratado** referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo indicado nos **Dados do Contrato**, contado da data do recebimento da ordem de modificação.

13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

13.1. Ressalvado o disposto na Cláusula 12 das Condições Gerais do Contrato (CGC), nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser por meio de aditamento contratual celebrado entre as partes.

C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14. PADRÃO DE DESEMPENHO

14.1 O **Contratado** prestará os Serviços e cumprirá suas obrigações nos termos do presente Contrato com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com normas e práticas profissionais geralmente aceitas; observará práticas de administração prudentes e empregará tecnologia apropriada e equipamentos, maquinaria, materiais e métodos eficazes e seguros. O **Contratado** atuará sempre como assessor leal do **Contratante** em todos os assuntos relacionados com este Contrato ou com os Serviços, e sempre deverá proteger e defender os interesses legítimos do **Contratante** em todas suas negociações com terceiros.

14.2. Serão atribuições e obrigações ambientais específicas do Contratado para a execução dos Serviços:

- (a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental;
- (b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal.

15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES

15.1 O **Contratado** não poderá, sem prévio e expreso consentimento do **Contratante**, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo **Contratante** ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

15.2 O **Contratado** não poderá, sem prévio e expreso consentimento do **Contratante**, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto para fins de execução do Contrato.

15.3 Todos os documentos referidos na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto o próprio

Contrato, são de propriedade do **Contratante** e deverão ser-lhe restituídos pelo **Contratado**, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.

15.4 O **Contratado** deverá permitir ao Banco, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditoria por auditores designados pelo Banco.

16. DIREITOS DE PATENTE

16.1 O **Contratado** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Serviços executados.

17. SUB-ROGAÇÃO

17.1 O **Contratado** não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso do **Contratante**.

18. SUBCONTRATOS

18.1 O **Contratado** deverá notificar, por escrito, o **Contratante** a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o **Contratado** de quaisquer obrigações ou responsabilidades contratuais.

18.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

18.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado nas Cláusulas 6 e 7 das CGC.

19. PESSOAL DO CONTRATADO

19.1 O **Contratado** contratará e fornecerá pessoal com o nível de competência e experiência necessárias para prestar os Serviços.

19.2 Salvo se o **Contratante** acordar o contrário, não se efetuará mudanças na composição do pessoal. Se, por qualquer motivo fora do controle do **Contratado**, for necessário substituir algum integrante do pessoal, o **Contratado** o substituirá por outra pessoa com qualificações iguais ou superiores às da pessoa substituída.

19.3 Se o **Contratante**:

(a) descobrir que qualquer integrante do pessoal cometeu um ato grave inaceitável ou foi acusado de haver cometido um crime, ou

(b) tem motivos razoáveis para estar insatisfeito com o desempenho de qualquer integrante do pessoal, o **Contratado**, a pedido por escrito do **Contratante** expressando os motivos para isso, deverá substituí-lo por outra pessoa cujas qualificações e experiência sejam aceitáveis para o **Contratante**.

19.4 O **Contratado** cobrirá todos os custos incidentais originados pela remoção e/ou substituição de pessoal.

20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

20.1 O **Contratado** apresentará ao **Contratante** os relatórios e os produtos que se especificam nos **Dados do Contrato**, na forma, quantidade e prazo ali estabelecidos.

20.2 Os relatórios finais deverão ser apresentados em meio digita;, além das cópias impressas indicadas nos **Dados do Contrato**.

21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE

21.1 Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, relatórios, outros documentos e programas de computação preparados pelo **Contratado** para o **Contratante** nos termos deste Contrato passarão a ser de propriedade do **Contratante**, e o **Contratado** entregará ao **Contratante** estes documentos juntamente com um inventário pormenorizado, a mais tardar na data do vencimento do Contrato.

21.2 O **Contratado** poderá conservar uma cópia destes documentos e dos programas de computação e utilizar estes programas para seu próprio uso com a aprovação prévia do **Contratante**.

21.3 Se for necessário ou apropriado estabelecer acordos de licenças entre o **Contratado** e terceiros para desenvolver qualquer desses programas de computação, o **Contratado** deverá obter do **Contratante** previamente e por escrito aprovação destes acordos, e o **Contratante**, a seu critério, terá direito de exigir reembolso dos gastos relacionados com o desenvolvimento do(s) programa(s) em questão.

21.4 Qualquer restrição acerca do futuro uso destes documentos e programas de computação, se houver, será indicada nos **Dados do Contrato**.

22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE

22.1 O **Contratado** deverá obter por escrito aprovação prévia do **Contratante** antes de realizar qualquer das seguintes ações:

- (a) firmar um subcontrato para a execução de qualquer parte dos Serviços;
- (b) alterar o Programa de Trabalho; e
- (c) qualquer outra ação que possa estar estipulada nos **Dados do Contrato**.

23. SEGURO

23.1 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do **Contratado** até a execução total dos Serviços no Local de Execução.

D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES

24.1 O **Contratante** colocará à disposição do **Contratado**:

- (a) os serviços e instalações, indicados nos **Dados do Contrato**; e
- (b) informações disponíveis, indicadas nos **Dados do Contrato**.

E - CONTROLE DE QUALIDADE

25. INSPEÇÕES E TESTES

25.1 O **Contratante**, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Serviços executados para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os **Dados do Contrato** e as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo **Contratante**. O **Contratante** deverá informar o **Contratado**, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.

25.2 As inspeções e testes deverão ser realizados no Local de Execução conforme designado nas Especificações Técnicas – Seção 6.

25.3 Quando algum Serviço apresentar falhas, detectadas na inspeção ou teste, o **Contratante** poderá rejeitá-lo e ao **Contratado** caberá executá-lo novamente ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o **Contratante**.

26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS

26.1 Os métodos e as modalidades de inspeção da execução dos Serviços pelo **Contratante** estão indicados nas Especificações Técnicas. O **Contratante** deverá checar a performance do **Contratado** e notificá-lo sobre defeitos encontrados. Tal inspeção não afetará as responsabilidades do **Contratado**. O **Contratante** poderá instruir o **Contratado** na procura de um defeito e a descobrir e testar qualquer Serviço que o **Contratante** considere estar com defeito. O Período de Correção de Defeitos está especificado nos **Dados do Contrato**.

27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO

27.1 O **Contratante** comunicará ao **Contratado** sobre quaisquer defeitos antes do encerramento do Contrato. O Período de Correção de Defeitos será estendido tanto quanto for necessário para que os defeitos sejam corrigidos.

27.2 Toda vez que uma comunicação sobre defeito for dada, o **Contratado** deverá corrigir o defeito notificado dentro do prazo estabelecido na referida comunicação.

27.3 Se o **Contratado** não corrigir o defeito dentro do prazo especificado pelo **Contratante**,

o mesmo pagará uma multa por falha na execução, conforme estabelecido nos **Dados do Contrato**.

28. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1 O **Contratado** solicitará e obterá do **Contratante** a emissão de Termo de Recebimento dos Serviços quando comprovado o término dos Serviços.

28.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Provisório, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

29. PAGAMENTO

29.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos **Dados do Contrato**.

29.2 As notas fiscais e as respectivas faturas dos Serviços do **Contratado** estabelecido no Brasil serão expressas em Real.

29.3 As solicitações do **Contratado** ao **Contratante** para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Serviços executados, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.

29.4 O **Contratado** deverá, para os fins de pagamento, entregar ao **Contratante** os seguintes documentos:

- (a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Serviços, quantidades, preços unitários e valor total;
- (b) Certificado de Garantia do **Contratado**; e
- (c) Certificado de Origem, quando aplicável.

29.5 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

29.6 Caso o **Contratante** deixe de pagar ao **Contratado** dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

29.7 O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos **Dados do Contrato**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{V \times (I_p - I_v)}{I_v}, \text{ onde}$$

AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;

I_p = Índice do dia do pagamento; e

I_v = Índice do dia do vencimento.

30. REAJUSTAMENTO

30.1 Os preços cobrados pelo **Contratado** para os Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetuam-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 30.2 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo **Contratante**.

30.2 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das Propostas e não serão passíveis de reajustamento durante 1 (um) ano a partir daquela data. Subsequentemente, os preços permanecerão fixos e somente serão reajustáveis com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right],$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

I_0 = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês estabelecido para a entrega da proposta;

I = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta; e

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados

30.3 Salvo disposto de modo diferente nos **Dados do Contrato** os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas mensalmente na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 13 – mão de obra especializada.

30.4 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de execução, exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido

reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao **Contratado**, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao **Contratante**, conforme previsto na Cláusula 34 das CGC.

G - GARANTIAS

31. GARANTIA DE EXECUÇÃO

31.1 Se assim for estipulado nos **DDC**, o **Contratado**, deverá, dentro de vinte e oito (28) dias após a Carta de Aceitação, fornecer a Garantia de Execução do Contrato no valor estabelecido nos **DDC**.

31.2 O montante da Garantia de Execução do Contrato será devido ao **Contratante** como indenização por perdas decorrentes do descumprimento pelo **Contratado** das suas obrigações nos termos do Contrato.

31.3 Conforme estabelecido nos **DDC**, a Garantia de Execução do Contrato, se for exigida, deverá estar denominada na(s) mesma(s) moeda(s) do Contrato, ou em uma moeda de livremente conversível aceitável ao **Contratante**, e apresentada no formato estipulado pelo **Contratante** nos **DDC**, ou em outro formato aceitável ao.

31.4 A Garantia de Execução do Contrato será liberada pelo **Contratante** e devolvida ao **Contratado** no mais tardar vinte e oito (28) dias contados a partir da data de Cumprimento das obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato, incluindo qualquer obrigação relativa às garantias, a menos que **estipulado de forma diversa nos DDC**.

32. GARANTIA DOS SERVIÇOS

32.1 O **Contratado** garante que:

- (a) os materiais utilizados para a execução dos Serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais; e
- (b) os Serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do **Contratado** que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil.

32.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo no prazo indicado nos **Dados do Contrato** após a data da emissão do Termo de Recebimento Final dos Serviços.

32.3. O **Contratante** notificará prontamente ao **Contratado**, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

32.4 Ao receber tal notificação, o **Contratado** deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Serviços defeituosos, sem ônus para o **Contratante**. Correrão por conta do **Contratado** todas as despesas.

32.5 No caso em que o **Contratado**, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 (trinta) dias contado da notificação, o **Contratante** poderá tomar

as providências que julgar necessárias para reparar os Serviços, sob o risco e despesas exclusivos do **Contratado**, sem prejuízo de outros direitos do **Contratante**, nos termos do Contrato.

H - ATRASO, MULTA E RESCISÃO

33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

33.1 A execução dos Serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma fixado no Escopo dos Serviços e de acordo com a Data Prevista para a Conclusão dos Serviços indicada nos **Dados do Contrato**.

33.2 Caso o **Contratado** venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

- (a) multas;
- (b) execução da Garantia de Execução; e
- (c) rescisão do Contrato por inadimplência.

33.3 Caso, durante a execução do Contrato, ocorra quaisquer eventos que impeçam a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o **Contratado** deverá notificar prontamente o **Contratante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do **Contratado**, o **Contratante** deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

34. MULTA

34.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 38 das CGC, caso o **Contratado** se torne inadimplente com respeito à execução dos Serviços, o **Contratante** poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente ao montante indicado nos **Dados do Contrato** até o limite máximo de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o **Contratante** poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

34.2 Se o **Contratado** não corrigir um defeito dentro do prazo estabelecido na comunicação feita pelo **Contratante**, uma multa por falha na execução será paga pelo **Contratado**.

35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

35.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o **Contratante** poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

(a) caso o **Contratado** deixe de executar os Serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 33 das CGC; ou

(b) caso o **Contratado** deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.

35.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em Práticas Proibidas.

35.3 Caso o **Contratante** rescinda o Contrato, poderá executar, nas condições e na forma que julgar apropriadas, os Serviços àqueles não executados e o **Contratado** arcará com os custos decorrentes.

36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

36.1 O **Contratante** poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao **Contratado**, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao **Contratante**.

37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

37.1 O **Contratante** poderá, por meio de notificação por escrito ao **Contratado**, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do **Contratante**.

37.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato, de acordo com a Subcláusula. 35.2.

38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO

38.1 O **Contratado** poderá rescindir esse Contrato, com um aviso ao Contratante, se o mesmo atrasar o pagamento devido em mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

39. FORÇA MAIOR

39.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 33, 34 e 35 das CGC, o **Contratado** não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

39.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- (a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
- (b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

39.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

39.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

39.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

I - DISPOSIÇÕES FINAIS

40. CONFLITO DE INTERESSES

40.1 A remuneração do **Contratado** nos termos da Cláusula 29 constituirá o único pagamento em conexão com este Contrato e o **Contratado** não aceitará em benefício próprio nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em relação com as atividades estipuladas neste Contrato, ou no cumprimento de suas obrigações; o **Contratado** fará todo o possível para assegurar que o seu Pessoal e agentes, igualmente não recebam pagamentos adicionais.

40.2 O **Contratado** concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, ele e seus associados, bem como seus subcontratados e seus afiliados, não poderão fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (outros que os Serviços ou continuação dos mesmos) resultantes dos serviços prestados pelo **Contratado** ou diretamente relacionados aos mesmos.

40.3 O **Contratado** não poderá participar, nem poderá fazer com que seu pessoal e os subcontratados e respectivo pessoal participem, direta ou indiretamente das seguintes atividades durante a execução do contrato:

- (a) quaisquer negócios ou atividades profissionais no Brasil que possam conflitar com as atividades atribuídas ao Contratado nesse Contrato;
- ((b) nem o Contratado ou seus subcontratados poderá se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença para executar qualquer atividade dentro do Contrato.

41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

41.1 O **Contratante** e o **Contratado** deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

41.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos **Dados do Contrato**; e,
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **Dados do Contrato**.

42. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

42.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas, conforme estabelecido no Anexo 1 **dos Dados do Contrato**, Seção 8.

43. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO

43.1 Não obstante qualquer obrigação de acordo com o Contrato para completar todas as formalidades de exportação, quaisquer restrições à exportação atribuíveis ao **Contratante**, ao país do **Contratante**, ou a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos que surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços e que isso substancialmente impeça que o **Contratado** cumpra as suas obrigações contratuais liberará o **Contratado** de sua obrigação das entregas ou serviços, desde que, entretanto, o **Contratado** possa demonstrar para satisfação do **Contratante** e do Banco que ele completou todas as formalidades dentro do prazo, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do Contrato. A rescisão do Contrato nessa situação será feita por conveniência do **Contratante**, conforme a Subcláusula 27.1.

44. MEIO AMBIENTE

44.1 O **Contratado** se compromete pela execução dos Serviços observando as normas e legislação pertinentes a proteção do meio ambiente e aplicáveis aos referidos Serviços, constantes ou não do plano de trabalho de execução.

SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	<p>DEFINIÇÕES</p> <p>(a) “Banco” - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).</p> <p>(b) “Contratado” - é o Concorrente vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato para o fornecimento de bens e/ou a execução dos Serviços.</p> <p>(c) “Contrato” - é o Termo de Contrato assinado pelo Contratante e pelo Contratado, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos bens e/ou a execução dos Serviços, inclusive os prazos de entrega.</p> <p>(d) “Contratante” - é o Contratante signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato.</p> <p>(e) “DDP / Destino Final” – é “<i>Delivered Duty Paid</i>” (Entregue com Direitos Pagos até Local de Destino Designado), tendo o significado e efeitos estabelecidos nas Regras Internacionais para a Interpretação dos Termos de Comércio, edição publicada pela Câmara Internacional de Comércio, Paris, comumente denominado INCOTERMS, 2000. O preço DDP / Destino Final inclui além do preço dos bens, o transporte doméstico, todos os impostos, licenças, autorizações e seguros necessários até a entrega dos bens no Destino Final;</p> <p>(f) “Destino Final” (ou “Local de Entrega”) - é o local, indicado nos Dados do Contrato, onde deverão ser entregues os Bens e/ou executados os Serviços;</p> <p>(g) A Data Prevista para a Conclusão do Fornecimento é a data em que se espera que o Contratado deva concluir o fornecimento. A referida data constará dos Dados do Contrato podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Contratante, mediante notificação de prorrogação de prazo.</p> <p>(h) “Período de Correção de Defeitos” - é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos Dados do Contrato, durante o qual o Contratante ainda poderá notificar a existência de defeitos a serem corrigidos pelo Contratado.</p> <p>(i) “Preço do Contrato” - é o montante a ser pago ao Contratado, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais.</p> <p>(j) “Serviços” - são os serviços a serem executados pelo Contratado, definidos</p>

	<p>nos Dados do Contrato, Seção 8 e nas Especificações Técnicas, Seção 6.</p> <p>(k) “Serviços Decorrentes” (ou “Serviços”) – são os serviços decorrentes fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecido por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Contratado em separado Diferem de outros serviços inerentes ao fornecimento dos Bens, tais como transporte, seguro, entrega de ferramentas e manuais, testes operacionais, outras obrigações do Contratado compreendidas no fornecimento;</p> <p>(l) “Termo de Recebimento dos Bens e/ou Serviços” – é certificado emitido pelo Contratante atestando a entrega e/ou a execução dos Serviços e/ou execução e a aceitação dos Serviços Decorrentes pelo Contratado em caráter Parcial ou Definitivo.</p>
1.1 (e), 10.2 e 33.1	<p>Data prevista para a Entrega:</p> <p>A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, mediante o deferimento da Solicitação de Licença de Importação (SLI), com as respectivas anuências da CNEN, ANVISA, DECEX e instrução de embarque, para que proceda a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para a conclusão das obras de engenharia necessárias para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado no item 5.1., prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos desde que devidamente justificado, comprovado e acatado pela CONTRATANTE.</p>
1.1 (f) e 5.1	<p>O Local da Entrega:</p> <p>Os bens deverão ser entregues e instalados, aptos ao uso, no Hospital do Bem - Complexo Hospitalar Janduhy Carneiro, localizado na R. 05 de agosto, s/n, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP 58704000, no horário das 08h às 16h em dias úteis.</p>
1.1 (g) e 26.1	<p>O período de Correção de Defeitos consta no item 08 do Termo de Referência.</p>
1.1 (i)	<p>Os equipamentos a serem entregues são os constantes no Anexo I do Termo de Referência.</p>
3.1	<p>NOTIFICAÇÕES</p> <p>O endereço para Notificação é:</p> <p>Contratante: [indicar]</p> <p>Contratado: [indicar]</p>

4.1	<p>REPRESENTANTES AUTORIZADOS</p> <p>Os representantes autorizados são:</p> <p>Do Contratante: <i>[indicar]</i></p> <p>Do Contratado: <i>[indicar]</i></p>
9.2	<p>ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO</p> <p>O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante a formalização de Termo Aditivo ao contrato correlato.</p>
12.3	<p>ORDENS DE MODIFICAÇÃO</p> <p>Qualquer reclamação ou pedido do Contratado, referente às ordens de modificação ou aditivos, deverá ser feita dentro do prazo de vigência do contrato.</p>
20.1	<p>RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS</p> <p>Observar o que consta no item 07 do Termo de Referência.</p>
20.2	<p>Não se aplica</p>
21.4	<p>DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE</p> <p>Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, relatórios, outros documentos e programas de computação preparados pelo Contratado para o Contratante nos termos deste Contrato passarão a ser de propriedade do Contratante, e o Contratado entregará ao Contratante estes documentos juntamente com um inventário pormenorizado, a mais tardar na data do vencimento do Contrato.</p>
22.1 (c)	<p>ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE</p> <p>Toda e qualquer ação que altere direta ou indiretamente o presente instrumento ou as exigências pré-contratuais (TR ou Edital), seja em relação ao modo de operação ou execução do presente contrato, devem ser comunicados com antecedência para aprovação prévia da CONTRATANTE, além das demais exigências contidas no Termo de Referência, parte integrante ao presente contrato independente de transcrição.</p>
24.1 (a)	<p>SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES</p> <p>Todos os serviços, informações e instalações pertinentes ao objeto a ser adquirido devem ser colocados à disposição do Contratado.</p>

25.1	<p>INSPEÇÕES E TESTES</p> <p>A CONTRATADA deverá executar a inspeção completa, a manutenção preventiva e a calibração (quando pertinente) em intervalos programados, conforme especificado no manual de serviço do produto. Para cada um destes eventos, devem ser apresentados relatórios escritos e assinados por profissional técnico qualificado no Conselho Profissional Competente;</p> <p>Qualquer intervenção técnica ou inspeção realizada no equipamento deverá ser documentada e uma cópia do relatório técnico contendo o descritivo de todas as ações realizadas deverá ser entregue ao serviço de saúde pela CONTRATADA.</p> <p>No relatório técnico deve constar entre outros pontos, o número de série do equipamento, o dia e hora do atendimento ao chamado, o dia e hora da efetiva liberação do equipamento, a relação das partes, peças e acessórios substituídos ou reparados, versão do <i>software</i> atualizada, parâmetros calibrados ou aferidos, nome completo dos técnicos que realizaram o atendimento;</p>						
25.2	O local das Inspeções e Testes será onde os equipamentos serão instalados.						
27.3	<p>MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO</p> <p><i>Conforme consta no item 15 do Termo de Referência.</i></p>						
29.1	<p>PAGAMENTO</p> <p>Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Termo de Referência e seus anexos, o pagamento pelo objeto ora contratado será efetuado da seguinte forma:</p> <table border="1" data-bbox="416 1585 1358 2040"> <thead> <tr> <th data-bbox="416 1585 791 1664">% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO</th> <th data-bbox="791 1585 1358 1664">PRAZO MÁXIMO DE PAGAMENTO EM DIAS ÚTEIS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="416 1664 791 1816">20% (vinte por cento)</td> <td data-bbox="791 1664 1358 1816">30 (trinta) dias, contados da apresentação da Garantia de Execução do Contrato pela Contratada, na forma estabelecida no item 16;</td> </tr> <tr> <td data-bbox="416 1816 791 2040">30% (trinta por cento)</td> <td data-bbox="791 1816 1358 2040">30 (trinta) dias, mediante a apresentação do deferimento da Solicitação de Licença de Importação (SLI), assim como demais documentos descritos no Guia para Licenciamento e Controle de Instalações de Radioterapia da Comissão Nacional de</td> </tr> </tbody> </table>	% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO	PRAZO MÁXIMO DE PAGAMENTO EM DIAS ÚTEIS	20% (vinte por cento)	30 (trinta) dias, contados da apresentação da Garantia de Execução do Contrato pela Contratada, na forma estabelecida no item 16;	30% (trinta por cento)	30 (trinta) dias, mediante a apresentação do deferimento da Solicitação de Licença de Importação (SLI), assim como demais documentos descritos no Guia para Licenciamento e Controle de Instalações de Radioterapia da Comissão Nacional de
% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO	PRAZO MÁXIMO DE PAGAMENTO EM DIAS ÚTEIS						
20% (vinte por cento)	30 (trinta) dias, contados da apresentação da Garantia de Execução do Contrato pela Contratada, na forma estabelecida no item 16;						
30% (trinta por cento)	30 (trinta) dias, mediante a apresentação do deferimento da Solicitação de Licença de Importação (SLI), assim como demais documentos descritos no Guia para Licenciamento e Controle de Instalações de Radioterapia da Comissão Nacional de						

		Energia Nuclear - CNEN e comprovante de embarque com os seus respectivos detalhamentos;
	50% (cinquenta por cento)	30 (trinta) dias, seguintes à emissão do Termo de Recebimento Definitivo do(s) Bem(ns).
	<p>Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.</p> <p>Caso não haja expediente na Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.</p> <p>No ato de consolidação dos respectivos pagamentos serão retidos para o Fundo Empreender PB no fator de 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte sobre o valor de face deste contrato, nos termos do inciso II do artigo 7º da Lei Estadual nº 10.128/2013.</p> <p>A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.</p>	
30.3	<p>REAJUSTAMENTO</p> <p>O contrato terá valores fixos e irremovíveis durante toda a sua vigência.</p>	
31.1	<p>GARANTIA DE EXECUÇÃO</p> <p>O valor e a forma da Garantia de Execução Contratual estão dispostos no item 16 do Termo de Referência.</p>	
32.2	<p>GARANTIA DO EQUIPAMENTO</p> <p>A Garantia permanecerá válida por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, conforme Termo de Referência.</p>	
34.1	<p>MULTA</p> <p>Ressalvado o disposto na Cláusula 38 das CGC, caso o Contratado se torne inadimplente com respeito à execução dos Serviços, o Contratante poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente ao montante indicado nos Dados do Contrato até o limite máximo de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o Contratante poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.</p>	

Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)

	<p>Se o Contratado não corrigir um defeito dentro do prazo estabelecido na comunicação feita pelo Contratante, uma multa por falha na execução será paga pelo Contratado.</p> <p>Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;</p> <p>Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total</p>
40.2	<p>SOLUÇÃO DE LITÍGIOS</p> <p>O foro eleito é a cidade de João Pessoa/PB.</p>

Anexo 1 - Fraude e Corrupção / Práticas Proibidas

Fraude e Corrupção

O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo

BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições

anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma

agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

CONTEÚDO

Página

1. CARTA DE ACEITAÇÃO	85
2. CONTRATO	86
3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	89

1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[Papel timbrado do Contratante]

[data]

Para: *[nome e endereço do Contratado]*

Assunto: Carta de Aceitação para o Contrato Nº *[inserir número]*

Pela presente, notificamos que sua Proposta de *[inserir data]* para a execução do *[inserir nome do Contrato e número de identificação, conforme fornecido nos DDC]* pelo Preço Aceito do Contrato no valor equivalente a *[inserir valor em cifras e por extenso]* conforme corrigido e modificado *[Excluir “corrigido e” ou “e modificado” se não for aplicável. Ver Notas sobre o Formulário Contrato, na próxima página.]* em concordância com as Instruções aos Concorrentes (IAC), foi aceita por nossa Agência.

Solicitamos que os senhores:

- (a) que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem o referido fornecimento, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.
- (b) forneçam a Garantia de Execução dentro de 28 (vinte e oito) dias de acordo com as Condições do Contrato, utilizando para tal propósito o Formulário de Garantia de Execução incluído na Seção 9 dos Documentos de Licitação.

Assinatura Autorizada: *[Assinatura]*

Nome e Cargo do Signatário: *[Indicar]*

Nome da Agência Contratante: *[Indicar]*

Anexo: Termo do Contrato (e seus anexos)

2. CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20XX/PROJETO AMAR	DATA: xx/06/2023
Processo Nº SES-PRC-2022/07891	LPN Nº 001/2023
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo nº 4740/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: O objeto do Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (ACELERADOR LINEAR E SISTEMA DE BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE) PARA O HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO	
Datas:	
Prevista Entrega do Objeto: <i>[inserir]</i> ;	De Vigência do Contrato: <i>[inserir]</i> .
Valor do Contrato:	
Em Moeda estrangeira <i>[se for o caso]</i> :	
\$\$ __ () <i>[inserir valor da parcela na moeda 1, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso]</i> ;	
\$\$ __ () <i>[inserir valor da parcela na moeda 2, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso]</i> ;	
\$\$ __ () <i>[inserir valor da parcela na moeda 3, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso]</i> ;	
Em Moeda nacional:	
Valor dos Serviços: R\$ __ () <i>[inserir valor da parcela dos Serviços em Reais, em cifras e por extenso]</i> ;	
Valor dos Impostos: R\$ __ () <i>[inserir valor dos Impostos em Reais, em cifras e por extenso]</i> ;	
Valor Total em Reais: R\$ __ () <i>[inserir a soma dos valores em Reais, em cifras e por extenso]</i> .	
Dotação Orcamentária: 25101.10.302.5007.1995.0287.44905200.63400.0.1.0000 – RO 7797/2023	

CONTRATO celebrado em *[indicar: dia]* de *[indicar: mês]* de *[indicar: ano]*.

ENTRE

(1) A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, órgão da Administração Direta do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.778.268/0001-60, por intermédio do PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE – AMAR, com sede na Av. Manoel Moraes, nº 435, sala 07, esquina com a Av. Esperança, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-230, neste ato representada pelo Secretário de Estado, JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.666.853-25, e pela Coordenadora Geral do Projeto AMAR, ROSA MÁRCIA SOARES DE

FRANÇA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 213.596.793-91 (doravante denominado “Contratante”) e

(2) [indicar o nome do Contratado], uma empresa constituída segundo as leis de [indicar: nome do país do Contratado] com sede em [indicar: endereço do Contratado] (doravante denominado “Contratado”).

CONSIDERANDO QUE o Contratante convocou uma licitação para a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (ACELERADOR LINEAR E SISTEMA DE BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE) PARA O HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO** e aceitou uma proposta do Contratado para a execução desses Serviços pela quantia de [indicar o Preço do Contrato por extenso e em números, expresso na(s) moeda(s) do Contrato] (doravante denominado “Preço do Contrato”).

AS PARTES TÊM POR JUSTO E ACORDADO:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado atribuído nas respectivas Condições do Contrato.

2. Os seguintes documentos constituem o Contrato entre o Contratado e o Contratado, e serão lidos e interpretados como parte integral do Contrato:

- (a) Este Contrato;
- (b) Os Dados do Contrato (DDC);
- (c) As Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (d) Os Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);
- (e) A Proposta do Contratado e as Planilhas de Preços originais;
- (f) A Carta de Aceitação emitida pelo Comprador; e
- (g) [Acrescentar aqui quaisquer outros documentos]

3. Este Contrato prevalecerá sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de discrepância ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos prevalecerão na ordem enunciada anteriormente.

4. Em consideração aos pagamentos que o Contratante fará ao Contratado conforme estipulado neste Contrato, o Contratado se compromete a fornecer os Bens e Serviços ao Contratante e a sanar os defeitos destes em conformidade com as disposições do Contrato.

5. O Contratante se compromete a pagar ao Contratado, como contrapartida do fornecimento dos bens e serviços e reparo de seus defeitos, o Preço do Contrato ou as quantias que sejam pagáveis em conformidade com o disposto no Contrato no prazo e na forma nele prescritos.

EM TESTEMUNHO do que, as partes assinam o presente Contrato em conformidade com as leis de [indicar o nome do país cuja lei governa o Contrato] no dia, mês e ano antes

indicados.

Em nome do Contratante

Assinatura: *[inserir assinatura]*

na qualidade de *[indicar o cargo ou outra designação apropriada]*

na presença de *[identificação da testemunha]*

Em nome do Contratado

Assinatura: *[inserir assinatura do(s) representante(s) autorizado(s) do Contratado]*

na qualidade de *[indicar o cargo ou outra designação apropriada]*

na presença de *[identificação da testemunha]*

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Fiador]

Beneficiário: [indicar nome e endereço do Comprador]

Data: [indicar a data de expedição]

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: [indicar o número da Garantia]

Fiador: [indicar o nome e o endereço do local de expedição, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que [indique o nome do Contratado e no caso de um consórcio o nome do consórcio] (doravante denominado “o Solicitante”) celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para o fornecimento de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição dos serviços a serem executados] doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Solicitante, nós como Fiadores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de *[indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso]*,¹ a

1. O Fiador deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do

qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que *[inserir a data]* ², e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC N.º 758, com

Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

2. Inserir a data que corresponda a 28 dias após a data prevista de conclusão. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Fiador. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: “O Fiador aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.”.

exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

*Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]*

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

ANEXOS

- (1) Proposta do Contratado;
- (2) Especificações Técnicas;
- (3) Desenhos, caso aplicável;
- (4) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
- (5) qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato.

PARTE 4 – ORÇAMENTO

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO

(a) 05/05/2023

(b) Pesquisa de mercado realizada pela Gerência de Aquisições do Projeto AMAR com empresas que fornecem o objeto da presente licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/PB

PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE - AMAR

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4740/OC-BR

BR - L1518

TERMO DE REFERÊNCIA 001/2023

Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para o Hospital Regional de Patos/PB -
Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro (Hospital do Bem)
Acelerador Linear e Sistema de Braquiterapia de Alta Taxa de Dose

Abril/2023



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 -
16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>



SESPRC202207891V02



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA 001/2023 – ACELERADOR LINEAR E SISTEMA DE
BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE**

1. DO TÍTULO

Termo de referência para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Regional de Patos/PB - Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro (Hospital do Bem).

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender ao serviço de radioterapia - Acelerador Linear Dual 6/10 MeV com feixes de fótons e elétrons e Sistema de Braquiterapia de Alta Taxa de Dose, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, visando a ampliação e continuidade dos serviços prestados pela unidade de assistência em alta complexidade em oncologia do **Hospital do Bem**, localizado no **Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro**, em Patos - PB, financiado com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo sob o nº 4740/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no âmbito do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde - AMAR, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES/PB.

2.2.A especificação técnica dos equipamentos e as estimativas de valores máximo para a compra estarão dispostos no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Cumpre-nos ressaltar, a princípio, que o AMAR se refere ao Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba e será operacionalizado com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 4740/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujo objetivo é melhorar a qualidade da saúde pública no Estado da Paraíba e elevar os níveis de desenvolvimento social e, indiretamente, econômico através da consolidação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e do fortalecimento das capacidades de gestão de saúde do estado.

3.2. Nesse cerne, em observância aos termos e condições do contrato de financiamento celebrado, pretende a Secretaria de Estado da Saúde, através do Projeto AMAR, a quem estão vinculados os recursos da operação de crédito, aplicá-los em despesas elegíveis, destinando-os ao custeio de despesas necessárias à plena execução e desenvolvimento do projeto, de acordo com as suas finalidades.



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>



SESPRC202207891V02



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



3.3. Assim, a pretensa aquisição visa ampliar os serviços de oncologia do Hospital do Bem, que é responsável por atender pacientes oncológicos de 89 cidades da 3ª macrorregião do Estado da Paraíba, de forma a disponibilizar tratamento para todos os tipos de câncer, a saber: mama, próstata, cabeça-pescoço, estômago, esôfago, endométrio, pulmão, reto, sarcomas, pele, sistema nervoso central, entre outros. A unidade assistencial já realiza exames, consultas, biópsias, cirurgias e quimioterapia. Com o crescimento do número de pacientes diagnosticados com câncer, observa-se a necessidade imediata de implantação também dos serviços de Radioterapia e Braquiterapia para atendimento aos residentes dos municípios da 3ª macrorregião, uma vez que os pacientes que precisam deste tratamento atualmente precisam se deslocar para a 1ª e 2ª macrorregião para ter acesso ao mesmo, esbarrando por vezes na dificuldade da oferta de vagas e do deslocamento.

3.4. Pelas razões fáticas ora elencadas, a Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB, através da UGP do Projeto AMAR, pondera pela viabilidade da aquisição de equipamentos médico-hospitalares, nos termos do pretendido.

4. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

4.1. Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba – Administração e Gestão da UGP para apoio às atividades do Componente 2 - Consolidação das Redes de Atenção em Saúde, estando previsto no Plano de Aquisições aprovado pelo BID sob o item 02.02.03 – Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para o serviço de oncologia do Hospital Regional Jandhuy Carneiro (Hospital do Bem Patos).

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens deverão ser entregues e devidamente instalados, aptos ao uso, no Hospital do Bem - Complexo Hospitalar Regional Deputado Jandhuy Carneiro, localizado na Rua 05 de agosto, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB, CEP 58.704-000, no horário das 08h às 16h em dias úteis.

5.1.1. Os equipamentos, sistemas, *software*, partes, peças, cabos e demais acessórios devem ser preservados e embalados em conformidade com as práticas definidas pelo fabricante para evitar danos ao sistema durante o transporte e expedição (embarque) para seu destino final.

5.1.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, além de:

a) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



b) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s).

5.1.3. Não serão aceitos equipamentos, suas partes, acessórios ou qualquer outro componente descrito neste Termo de referência recondicionado.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.A Contratada deverá assumir todos os custos e absorver todas as responsabilidades com os equipamentos durante a armazenagem, o transporte e expedição, incluindo no serviço de saúde. Todos os produtos deverão ser armazenados, entregues e instalados com frete pré-pago e com todos os custos absorvidos pela Contratada.

5.4. A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, mediante o deferimento da Solicitação de Licença de Importação (SLI), com as respectivas anuências da CNEN, ANVISA, DECEX e instrução de embarque, para que proceda a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para a conclusão das obras de engenharia necessárias para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado no item 5.1., prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos desde que devidamente justificado, comprovado e acatado pela **CONTRATANTE**.

5.5. A **CONTRATADA** após o recebimento da notificação para entrega dos equipamentos deverá apresentar à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o cronograma de entrega e instalação dos equipamentos que deverão atender o prazo máximo descrito no item 5.4.

5.5.1. Para o item “Acelerador Linear” o cronograma deverá conter as seguintes previsões:

- A. Embarque do Acelerador Linear e acessórios;
- B. Desembarço alfandegário do Acelerador Linear e acessórios;
- C. Instalação e ajuste do equipamento;
- D. Teste de aceite;
- E. Comissionamento e dosimetria completa do equipamento.

5.6. Nenhum componente, *software*, cabos, acessórios, parte, peça ou equipamento deve ser entregue no serviço de saúde antes do tempo em que as dependências estejam aptas para ao seu recebimento.

5.7. Todas as entregas devem ser informadas para o serviço de saúde em até 72 (setenta e duas) horas úteis antes do despacho dos equipamentos, sistemas, *software*, partes, peças e acessórios.



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



5.8. A **CONTRATADA** deverá coordenar e arcar com os custos de qualquer descarga e manuseio de equipamentos, sistemas, *software*, partes, peças e acessórios até a instalação do equipamento no serviço de saúde.

5.9. Em todas as hipóteses, inerentes ao fornecimento, a **CONTRATADA** será a única responsável por tomar todas as medidas apropriadas para garantir que os produtos podem ser transportados, entregues e instalados em segurança no serviço de saúde.

5.10. O horário de todas as entregas e instalações deverá previamente ajustado com o serviço de saúde e órgãos de trânsito local.

5.11. Todas as despesas com importação, desembaraço alfandegário, descarregamento, logística para comissionamento e logística para instalação, bem como a instalação dos equipamentos e acessórios devem estar previstas na proposta de fornecimento dos equipamentos. A licitante deve contratar todos os seguros relacionados a importação, transporte logístico e instalação que forem necessários para garantir o ressarcimento de despesas ocasionadas por sinistros nesta operação.

5.12. A licitante deve informar, de forma explícita, em sua proposta as condições ambientais de armazenamento e operação dos equipamentos e acessórios licitados, bem como as dimensões aproximadas e a quantidade de volumes que serão entregues em local definido neste Termo de Referência. Na entrega dos equipamentos será executada a fase de recebimento de volumes, conferência da Nota Fiscal e a Ordem de Compra que deu origem a aquisição e a fase de conferência de cada item comprado considerando todos os equipamentos, acessórios e licenças de software declaradas em proposta.

5.13. Deverá constar da proposta comercial as especificações de forma clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme este instrumento e seus Anexos, contendo o número do código de cada produto, procedência e país de origem e o número do registro, devendo ser discriminado em conformidade com as especificações estabelecidas.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.15. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pela Contratante, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.16. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da instalação em estado de perfeito funcionamento, após a verificação das



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



especificações, condições, qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.17. Se o recebimento dos equipamentos for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal, fatura comercial de importação (Invoice) ou documento equivalente.

5.18. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de Nota Fiscal de origem, fatura comercial de importação (Invoice) ou documento equivalente.

5.19. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A pretensa contratação estará aberta a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. A relação dos países membros do BID encontra-se em anexo ao presente Termo de Referência (Anexo III).

6.2. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos, a saber:

- a) Empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado interno e empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado externo;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, mas que detenham representação legal no País, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, atendendo, nas licitações internacionais, às exigências estabelecidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- c) Empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil.

6.3. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar, além do demais exigidos, os seguintes documentos para fins de habilitação:

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Tratando-se de representante de empresas estrangeiras que não funcionem no País, o termo de representação legal no Brasil, com indicação de poderes expressos para, em nome da representada, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente, bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.4. As empresas sediadas no exterior deverão apresentar documentação equivalente às exigidas para as empresas brasileiras, expedidos conforme o caso, por entidades públicas ou privadas de seu país de origem, autenticados e acompanhados de tradução juramentada.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Quanto à qualificação técnica para fornecimento dos equipamentos e acessórios:

7.1.1 Documentação referente aos equipamentos descritos no Anexo I;

7.1.2 A licitante deverá possuir todas as Autorizações de Funcionamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a saber:

7.1.2.1. Cópia autenticada do registro dos equipamentos emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do detentor do registro ou cópia do Diário Oficial da União com a publicação dos registros dos produtos.

7.1.3 Todos os equipamentos, softwares, sistemas, partes peças e acessórios ofertados deverão possuir, quando aplicável, Registro de Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.1.4 A licitante deverá apresentar documentação com a descrição técnica detalhada dos equipamentos, sua funcionalidade, suas características física, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto.

7.1.5 Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registros de produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001.



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



7.1.6 Para os fins de verificação de conformidade da documentação em atendimento ao Anexo I, a licitante deverá destacar nos documentos apresentados, o local em que se encontram as informações técnicas que evidenciam o cumprimento dos requisitos estabelecidos nas especificações dos equipamentos listados no Anexo.

7.1.7 Os documentos poderão ser apresentados impressos ou em meio eletrônico.

7.1.8 As empresas sediadas no exterior deverão apresentar documentação equivalente às exigidas para as empresas brasileiras, expedidos conforme o caso, por entidades públicas ou privadas de seu país de origem, autenticados e acompanhados de tradução juramentada.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Deverá ser prestada garantia integral de mão de obra, partes e peças pelo período, mínimo, de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos e seus periféricos, a contar do aceite definitivo da instalação completa do equipamento e testes de aceitação, conforme disposto nos itens 4.63, 6.2 e 6.3 da RDC ANVISA nº 20/2006, salvo em ocasiões inerentes às obras de engenharia para a instalação do equipamento, sem responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.2. Realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos *softwares* (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

8.3. Ficará sob responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte até o local de instalação, o armazenamento, a instalação, os testes preliminares de conformidade do equipamento e todos os itens relacionados às normas de segurança e eficácia aplicáveis.

8.4.A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento de todos os *softwares* a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos.

8.5.A **CONTRATADA** deverá garantir que os equipamentos e *softwares*, estejam livres de defeitos por um período de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de aceitação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de peças, incluindo tubos de raios-x, *software*, viagens ou trabalho (dentro das horas normais de trabalho).

8.6.A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição e serviços de reparo por um período mínimo de 10 (dez) anos a partir da aceitação definitiva para o equipamento acelerador linear e de braquiterapia e 05 (cinco) anos para os demais equipamentos.

8.6.1. Para os equipamentos que compõe o sistema de planejamento, a disponibilidade de peças de reposição e serviços de reparo deve ocorrer por período mínimo de 03 (três) anos a partir da aceitação definitiva.



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>



SESPRC202207891V02



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



8.7.A CONTRATADA deverá garantir a qualquer tempo à disponibilidade e venda direta, ao **CONTRATANTE** ou seu Representante, de peças de reposição, listas de peças, manuais de instrução de operação e todos os outros dados técnicos.

8.8. A CONTRATADA deverá certificar e garantir que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a **CONTRATADA** deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.

Nota: As demais exigências no que compete à garantia e assistência técnica estão descritas no *Anexo I - Lista de Equipamentos* deste Termo de Referência.

9. DAS MANUTENÇÕES

- I. A **CONTRATADA** deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, conforme recomendação dos fabricantes, durante todo o período de garantia de venda;
- II. A **CONTRATADA** deverá apresentar um plano de manutenção demonstrando como será garantida a disponibilidade dos equipamentos e de todo o sistema após início de operação, informando o número e qualificação dos profissionais técnicos competentes, o seu treinamento, locais onde estão baseados, os locais dos engenheiros reservas, o tempo de resposta aproximada para reparos de emergência (durante o horário de expediente), a localização primária e reserva das peças de reposição, o prazo de entrega das peças após a notificação, e uma descrição da capacidade reserva de engenharia da fábrica;
- III. Durante a vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá garantir tempo de resposta ao serviço de saúde de 60 (sessenta) minutos ou menos por telefone, em horário comercial (08h00 às 17h00) e em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, considerando dias úteis, para atendimento local;
 - a. Após o horário comercial estabelecido no item anterior, a **CONTRATADA** deverá garantir resposta por telefone ao serviço de saúde, até no máximo às 09h00 (nove horas) da manhã subsequente.
- IV. Deverá ser assegurada uma disponibilidade igual ou superior a 94% para os equipamentos, desde que as falhas sejam provenientes da **CONTRATADA**: acelerador linear, sistema de planejamento e equipamento de braquiterapia;
- V. A disponibilidade será calculada considerando a relação percentual entre o efetivo período de tempo em que o equipamento esteve em condições operacionais e seguras, e o período de tempo analisado. Será considerado equipamento indisponível o período de tempo entre a abertura de um chamado técnico à **CONTRATADA** para manutenção do equipamento inoperante e a sua efetiva liberação para uso ou para execução de teste dosimétrico, quando aplicável;



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



- VI. Para fins de cálculo da disponibilidade não serão consideradas as paradas programadas para manutenção preventiva e atualizações de software, bem como as paradas relacionadas com terceiros e fora da governabilidade da **CONTRATADA**, como por exemplo, a interrupção no suprimento de energia elétrica ou danos ao equipamento causado por negligência, imperícia ou imprudência dos usuários;
- VII. Nos casos de problemas relacionados ao sistema de suprimento de água gelada, ocasionados, exclusivamente, por ocorrência de erro de projetos ou falha na fiscalização, e que impeçam o uso do acelerador linear, não serão considerados como indisponibilidade do mesmo;
- VIII. Durante o período de garantia de venda, os seguintes níveis de serviço deverão ser atendidos:
- Apurar mensalmente a disponibilidade de todos os equipamentos ofertados, informando a **CONTRATANTE** ou seu Representante os resultados apurados. A disponibilidade deverá ser calculada considerando dias corridos e o período de funcionamento do serviço, seja ele diurno e/ou noturno;
 - Deverá ser assegurada uma disponibilidade igual ou superior a 94 % para o equipamento acelerador linear, sistema de planejamento e equipamento de braquiterapia;
 - Deverá ser assegurada uma disponibilidade igual ou superior a 90 % para os demais equipamentos que compõem a solução;
 - A cada 06 (seis) meses, durante o período de garantia, deverá ser apurada a disponibilidade média do semestre. Será considerado o acréscimo de um mês de garantia de venda para o equipamento cuja disponibilidade no semestre ficar abaixo da meta estabelecida;
 - No caso de a disponibilidade apurada ficar 10% abaixo da meta pactuada, ou seja, 84% para o acelerador e o sistema de braquiterapia e 80% para os demais equipamentos, será considerado uma extensão de garantia de 02 (dois) meses.
- IX. Programação de Inspeção e Manutenção Preventiva:
- A **CONTRATADA** deverá executar a inspeção completa, a manutenção preventiva e a calibração (quando pertinente) em intervalos programados, conforme especificado no manual de serviço do produto. Para cada um destes eventos, devem ser apresentados relatórios escritos e assinados por profissional técnico qualificado no Conselho Profissional Competente;
 -
 - A programação de inspeção e manutenção preventiva deve ser realizada conforme as recomendações definidas pelo fabricante ou regulamentos e normas técnicas, prevalecendo a técnica mais exigente e segura;





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



d. Os trabalhos programados de manutenção preventiva nos equipamentos, *software* e sistemas anteriormente descritos devem ser realizados em períodos predeterminados e previamente acordados entre **CONTRATADA** e o serviço de saúde, e conforme Programa de Manutenção a ser apresentado pela **CONTRATADA** ao serviço de saúde, em até 60 dias corridos após a conclusão do teste de aceite dos equipamentos.

X. Atualizações de *Software* e *Hardware*:

a. A **CONTRATADA** deverá fornecer o *software* e atualizações para os equipamentos, sem nenhum custo adicional, durante o período de garantia. As atualizações deverão incluir todas as placas de circuito ou outras peças necessárias se o *software* for adicionado para corrigir problemas da versão existente;

b. Atualizações, sistemas, *softwares* ou acessórios que adicionam novas capacidades ou parâmetros para o acelerador linear, sistema de planejamento e equipamento de braquiterapia devem ser disponibilizados para o serviço de saúde com desconto de 30% do preço de lista do menor preço internacional por um período de 05 (cinco) anos contados após o aceite final dos equipamentos;

c. A **CONTRATADA** deverá agendar qualquer instalação de atualização de *software* para o período de menor impacto sobre as atividades de assistência à saúde relacionadas com o equipamento e deve obter aprovação prévia do cronograma do serviço de saúde;

d. Todas as atualizações de *software* ou de *hardware* e qualquer *hardware* associado de apoio devem ser levados ao conhecimento do serviço de saúde no prazo de 90 (noventa) dias corridos de seu lançamento pela **CONTRATADA**;

e. Para os *softwares* que compõe o sistema de planejamento, a atualização deve ser mantida por um período de 06 (seis) anos e no caso de descontinuidade da versão ofertada a migração para uma nova versão ou plataforma deve ser garantida, sem ônus, para o **CONTRATANTE** ou serviço de saúde, no mesmo período.

XI. Qualquer intervenção técnica ou inspeção realizada no equipamento deverá ser documentada e uma cópia do relatório técnico contendo o descritivo de todas as ações realizadas deverá ser entregue ao serviço de saúde pela **CONTRATADA**. No **relatório técnico** deve constar entre outros pontos, o número de série do equipamento, o dia e hora do atendimento ao chamado, o dia e hora da efetiva liberação do equipamento, a relação das partes, peças e acessórios substituídos ou reparados, versão do *software* atualizada, parâmetros calibrados ou aferidos, nome completo dos técnicos que realizaram o atendimento;

XII. A **CONTRATADA** deverá garantir que os serviços de suporte, executados por ela ou por intermédio de terceiros, sejam realizados por especialistas com capacidade técnica adequada.

a. A responsabilidade e as despesas decorrentes da delegação para realização dos serviços de suporte, serão exclusivas da **CONTRATADA**.



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



9.1. DA DOCUMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E SOFTWARE

- I. Os equipamentos e demais produtos sujeitos a controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deverão estar com seus registros válidos e vigentes;
- II. Todos os equipamentos, sistemas e *softwares* ofertados devem estar acompanhados dos seus respectivos manuais de operação em Português do Brasil, sendo uma via em meio eletrônico e uma cópia impressa, considerando um conjunto para cada equipamento entregue, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - a. O manual do operador deve conter índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;
 - b. O manual deve conter as advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;
 - c. O manual deve explicar claramente as condições de garantia da **CONTRATADA**, detalhando as exclusões específicas, bem como as regras e procedimentos da **CONTRATADA** para a devolução e substituição de produtos defeituosos;
 - d. O manual deve listar todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;
 - e. O manual deve especificar os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados;
 - f. Atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA.
- III. Durante o período de garantia, toda a documentação deve ser atualizada pela **CONTRATADA** e deve contemplar quaisquer revisões que ocorram nesse período.
- IV. Cada um dos equipamentos, sistemas e *softwares* fornecidos deve ser acompanhado de uma cópia do seu respectivo Manual de Serviço em Português do Brasil ou Inglês, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - a. O manual de serviço deve conter índice, sumário, endereço, números de telefone, fax, endereço de correio eletrônico da **CONTRATADA** para o suporte técnico; lista enumerada de todas as peças do equipamento; diagramas de blocos; informação do teste de segurança, informações de desmontagem e remontagem; diagramas de circuito, e documentação adequada para o serviço de saúde realizar a inspeção e manutenção preventiva, testes funcionais, e os procedimentos de solução de problemas;
 - b. A relação e especificação dos equipamentos de testes necessários e o passo-a-passo para realizar os testes de desempenho também devem ser incluídos;





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



c. Os manuais de serviços técnicos devem incluir guias detalhados de solução de problemas, devendo ser acompanhados do software de diagnóstico, diagramas esquemáticos e listas de peças, para cada equipamento fornecido.

9.2. DAS NOTIFICAÇÕES DE RISCO OU *RECALLS*

- I. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** e o serviço de saúde, caso ocorra à necessidade de *recall* do produto, ou seja, emitido aviso de defeito relacionado a qualquer um dos equipamentos entregues, nos termos deste Termo de Referência;
- II. A **CONTRATADA** deverá notificar o defeito ou *recall* ao **CONTRATANTE** e ao serviço de saúde no prazo de 05 (cinco) dias corridos, quando versar sobre acelerador linear e seus acessórios, e 30 (trinta) dias corridos para os demais equipamentos e respectivos acessórios. Ambos, a contar do primeiro anúncio do defeito ou *recall*, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.

9.3. DOS TREINAMENTOS

- I. A **CONTRATADA** deverá prover o treinamento técnico da equipe de engenharia do serviço de saúde para sua capacitação em manutenções preventivas e em manutenções corretivas de menor complexidade, para todos os equipamentos ofertados;
- II. A **CONTRATADA** deverá prover o treinamento para equipe de Física Médica do serviço de saúde para realização dos procedimentos de controle de qualidade e dosimetria dos equipamentos acelerador linear, sistema de planejamento e aparelho de braquiterapia;
- III. A **CONTRATADA** deverá prover treinamento de aplicação/operacional para pelo menos 4 grupos não simultâneos de profissionais do corpo clínico (médicos, físicos, técnicos de radioterapia e enfermeiros), conforme equipe mínima definida para este tipo de serviço, segundo a Resolução CNEN nº 176/2014 e RDC nº20/2006 ANVISA, obedecendo a agenda estabelecida pelo serviço;
- IV. A **CONTRATADA** deverá prover, para aprovação da **CONTRATANTE**, descrição detalhada dos treinamentos a serem ministrados. Deverá ser incluída a descrição do formato e da duração do programa, materiais escritos com o conteúdo de qualificação dos instrutores. Esta informação deve ser fornecida para os equipamentos, sistemas e *softwares* da **CONTRATADA** e os equipamentos, sistemas e *softwares* das outras empresas que a **CONTRATADA** deseja fornecer como parte desta proposta;
- V. Os treinamentos devem ser programados segundo conveniência da **CONTRATADA** e serviços de saúde que receberão os equipamentos, e deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias corridos após o teste de aceitação ou o comissionamento dos equipamentos;
- VI. Após a conclusão do treinamento, a **CONTRATADA** deve emitir certificado de participação para o pessoal treinado informando que foi concluído o programa de capacitação da **CONTRATADA**.



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



- VII. Todo o treinamento será nas instalações do serviço de saúde onde o equipamento será instalado, salvo acordo em contrário, caso em que a **CONTRATADA** deverá arcar com todas as viagens necessárias, hospedagem e despesas relacionadas;
- VIII. A **CONTRATADA** deverá prover durante todo o período de garantia suporte telefônico para esclarecimento de dúvidas de operação dos equipamentos acelerador linear, sistema de planejamento e aparelho de braquiterapia, operando em dias úteis e em horário comercial;
- IX. A **CONTRATADA** deverá prover treinamento de revisão para os equipamentos acelerador linear, sistema de planejamento e aparelho de braquiterapia, entre o terceiro e o sexto mês após realização do primeiro treinamento, conforme agenda prévia a ser definida entre **CONTRATADA** e o serviço de saúde;
- X. No caso de atualizações previstas nas alíneas "a" e "e" do item 9, X, sendo necessário treinamentos adicionais, estes deverão ser executados pela **CONTRATADA** sem nenhum custo para o **CONTRATANTE** e para o serviço de saúde;
- XI. Todos os serviços de suporte devem ser prestados por profissionais idôneos que trabalhem para a **CONTRATADA** e o treinamento deve ser realizado por instrutores qualificados;
- XII. Todo treinamento deve ser feito em língua portuguesa.

9.4. DO COMISSIONAMENTO

Devem ser previstas três fases para o comissionamento dos equipamentos e *softwares* adquiridos:

- Comissionamento preliminar;
- Comissionamento dos softwares;
- Comissionamento definitivo.

Nota: Todas as divergências entre as condições de fornecimento descritas neste Termo de Referência e as condições recebidas, como quantidades de itens, itens faltantes dentre outras divergências devem ser complementados ou substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação formal das divergências à **CONTRATADA**, sem que ocorra custos adicionais a Administração. Não serão aceitos equipamentos, suas partes, acessórios ou qualquer outro componente descrito neste Termo de referência recondicionado.

9.4.1. Comissionamento preliminar

O comissionamento preliminar compreende a fase de recebimento dos volumes contendo o equipamento, seus acessórios e matérias de consumo, a fase de armazenagem respeitando os empilhamentos máximos e condições de temperatura e umidade do armazenamento e finaliza com o inventário dos itens comprados.

9.4.2. Comissionamento dos softwares



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>



SESPRC202207891V02



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



O comissionamento de software compreende a fase de instalação, configuração e inserção de dados obtidos na dosimetria eletrônica. A inserção dos dados da dosimetria eletrônica é de responsabilidade exclusiva do licitante que deve submeter a aprovação do Físico Médico responsável pelo serviço. Este comissionamento deve incluir a integração com o prontuário eletrônico da unidade por meio do protocolo HL7 e interfaceamento.

9.4.3. Comissionamento definitivo

O Comissionamento definitivo do equipamento é o teste geral de funcionamento do mesmo, devem ser simuladas a realização de exames para atestar o perfeito funcionamento do equipamento. A execução das fases do comissionamento deve ser formalizada e atestada sua completa realização pelo licitante e responsável pelo serviço hospitalar. A formalização do comissionamento definitivo do equipamento se dará com a emissão do termo de recebimento definitivo do equipamento assinado pelos responsáveis ao acompanhamento dos testes e o profissional técnico do licitante que forneceu o equipamento.

9.4.4. Todos os Comissionamentos devem ser feitos consonantes RDC nº20/2006.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e demais ocorrências, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas e/ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para as devidas adequações;
- e) Pagar à Contratada o valor correspondente à contratação, no prazo, condições e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Efetuar na fonte as retenções tributárias nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente e aplicável, em sendo o caso, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em se tratando de empresa nacional;
- g) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seu serviço de acordo com as determinações previstas no Edital e seus anexos;



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>



SESPRC202207891V02



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- i) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso.

10.2. O Projeto AMAR/SES-PB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo Contrato e nas leis vigentes e aplicáveis, constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratado em perfeitas condições, com a alocação dos itens necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e contendo as informações respectivas à garantia e assistência técnica, nos termos do presente instrumento;
- c) Efetuar a entrega dos bens, devidamente instalados, em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, seus anexos e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura/Invoice constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- d) Utilizar, para a perfeita execução dos serviços, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estipuladas neste Termo;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, por eventuais imperfeições aos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, outros pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Manter os empregados, em sendo o caso, respectivos aos serviços relacionados ao objeto contratado, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários, quando for o caso;
- g) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social, previdenciária e tributária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante;



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>



SESPRC202207891V02



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



- h) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço/entrega do bem, conforme descrito neste Termo de Referência;
- i) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada;
- p) A não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do BID;
- q) Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, inclusive aqueles voltados especificamente ao seu âmbito de atuação, quanto aos cadastros, inspeções e ou autorizações necessárias;
- r) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- s) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados;
- t) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- u) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros;
- v) Permitir e colaborar com ações de revisão, supervisão, avaliação e auditorias externas realizadas pelo BID e seus representantes, se necessário for; e ainda, documentar e registrar as atividades que executar em razão do contrato, conservando os documentos pelo período mínimo de 07 (sete) anos, contados após o termo final do contrato de fornecimento.



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



12. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Saúde/Projeto AMAR designará o Gestor e Fiscal para a fiscalização e acompanhamento do contrato, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, inclusive quanto aos ajustes que possam ocorrer durante o período de vigência, em conformidade com os critérios previstos no Edital e seus anexos.

12.1.1 O recebimento de material será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao Contratante do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da Contratada para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.4O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação aplicável à espécie.

12.5O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, enquanto as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. Nas propostas deverão constar:

a) Dados completos do Fornecedor;



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



- b) Descrição dos equipamentos/produtos, contendo as informações detalhadas, especificações e condições técnicas consoante Termo de Referência, redigida no idioma português, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- c) Preços unitários e globais detalhados da proposta e adicionalmente os custos com os serviços conexos, decorrentes da contratação, se aplicável, **em moeda corrente nacional (R\$ - real), no caso de empresa brasileira, ou em Dólar Americano (US\$), em sendo empresa estrangeira;**
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- e) Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, inclusive com transporte, entrega, desembarque, instalação, custos operacionais, encargos previdenciários, tributários, de importação, comerciais, trabalhistas, seguros, taxas e quaisquer outros encargos que incidam, em sendo o caso, direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, ainda que se trate de oferta de produto do mercado externo;
- f) Assinatura na última folha e demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal (nome completo), consignando os seus dados pessoais, e data.

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ - real), no caso de empresa brasileira, ou em Dólar Americano (US\$), em sendo empresa estrangeira, com valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.1.2. No caso de produto do mercado externo, toda atividade de tramitação de importação será de responsabilidade da Contratada através de despachante próprio. Ademais, toda documentação concernente ao trâmite pertinente deverá constar como favorecido a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA – SES/PB e como usuário final o HOSPITAL REGIONAL DE PATOS/PB - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO (HOSPITAL DO BEM), objetivando as imunidades e isenções dos tributos cabíveis.

13.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.2. A oferta deverá ser precisa e limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários, caso aplicável, e demais custos atrelados, assim, qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



13.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecimento nos seus termos, com todos os equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a sua substituição.

13.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.7. Na emissão do documento fiscal, seja Nota Fiscal para empresas nacionais ou fatura comercial de importação (Invoice) ou documento equivalente para empresas estrangeiras, deverá constar como favorecido a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA – SES/PB e como usuário final o HOSPITAL REGIONAL DE PATOS/PB - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO (HOSPITAL DO BEM).

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência contratual será de **30 (trinta) meses**, contados a partir da assinatura do **instrumento contratual**, podendo ser prorrogado mediante a formalização de Termo Aditivo ao contrato correlato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial de quaisquer obrigações assumidas, será aplicada à Contratada, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável e conforme abaixo:

- I - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, feitas por escrito;
- II - Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias corridos;
- III - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- IV - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o(a) Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4. As sanções acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.5. A penalidade de impedimento importará na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

15.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral do fornecedor.

15.7. As sanções previstas no **item 15.1, V, VI e VII**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato, correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, mediante a apresentação de apólice de seguro-garantia.



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



16.1.2. A garantia, na modalidade de seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento à **CONTRATANTE** e para pagamento, em sendo o caso, de valores a título de multas e indenizações a ela devidas pela **CONTRATADA**.

16.1.3. A garantia será liberada ou restituída após a devida execução do objeto do Contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.1.4. A vigência da garantia deverá contemplar o prazo de execução das obrigações.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento pelos equipamentos será efetuado da seguinte forma:

% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO	PRAZO MÁXIMO DE PAGAMENTO EM DIAS ÚTEIS
20% (vinte por cento)	30 (trinta) dias , contados da apresentação da Garantia de Execução do Contrato pela Contratada, na forma estabelecida no item 16;
30% (trinta por cento)	30 (trinta) dias , mediante a apresentação do deferimento da Solicitação de Licença de Importação (SLI) , assim como demais documentos descritos no Guia para Licenciamento e Controle de Instalações de Radioterapia da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e comprovante de embarque com os seus respectivos detalhamentos;
50% (cinquenta por cento)	30 (trinta) dias , seguintes à emissão do Termo de Recebimento Definitivo do(s) Bem(ns) .

17.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados após o "atesto", pelo servidor competente, da respectiva documentação apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da mesma e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.1.2. Havendo erro na apresentação de quaisquer dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.2. No caso da Contratada ser empresa brasileira oferecendo produto do mercado interno ou externo, o pagamento pelos equipamentos será efetuado, após a comprovação de regularidade, que deverá ser mantida durante toda contratualidade, através do Sistema



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



Integrado de Administração Financeira - SIAFI, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário no banco credenciado pelo Estado da Paraíba (Banco Bradesco S.A), na forma acima prevista.

17.2.1. O pagamento à Contratada que for empresa brasileira será efetuado em moeda corrente nacional, R\$ (real).

17.3. Sendo a Contratada empresa estrangeira oferecendo produto externo, o pagamento pelos equipamentos será efetuado na modalidade de “Pagamentos Diretos a Terceiros”, ao qual é realizado diretamente pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID ao fornecedor por ordem e em nome do Órgão Executor (Contratante), conforme previsto no ARTIGO 4.08 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo sob o nº 4740/OC-BR, através de transferência internacional em conta bancária, no exterior, a crédito da empresa beneficiária.

17.3.1. O pagamento à Contratada que for empresa estrangeira será efetuada em Dólar Americano USD (US\$).

17.3.2. No caso de pagamentos na forma supracitada, torna-se indispensável à Empresa Estrangeira Contratada a apresentação da documentação pertinente a transação, devidamente preenchida, qual seja: o “Formulário de Instruções Bancárias e Declaração da Contratada/Fornecedor”; e “Formulário de Dados do Fornecedor para Revisão de AML/CFT”, conforme Anexos IV e V, devidamente preenchidos e assinados sob orientação da CONTRATANTE; e respectivamente e demais documentos que porventura se façam necessários.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 São aplicadas e vinculam os procedimentos e decisões a serem adotadas no curso dos procedimentos de contratação, aquisição e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, os critérios e condições de Elegibilidade, assim como as normas sobre Práticas Proibidas, nos termos do previsto na GN 2349-15, consoante Anexo II.

João Pessoa/PB, 19 de abril de 2023.



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



Déborah Gomes dos Santos
Gerente de Aprimoramento às Redes de Atenção do Projeto AMAR - SES/PB

Daniela Moraes Pereira da Costa
Engenheira Eletrônica – CREA 29058PB
Especialista em Engenharia Clínica
Consultora em Engenharia Clínica do Projeto AMAR - SES/PB

Nelson Buso Filho
Engenheiro - Projeto AMAR - SES/PB



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



Anexo I: lista de equipamentos

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE SOLICITADA
1	ACELERADOR LINEAR DUAL 6/10 MeV (ACELERADOR LINEAR DE ELÉTRONS PARA RADIOTERAPIA COM FÓTONS E ELÉTRONS). SISTEMA DE DOSIMETRIA INTERNA DO ACELERADOR LINEAR, GANTRY, COLIMADORES ASSIMÉTRICOS INDEPENDENTES (AO MENOS PARA UMA DIREÇÃO), COLIMADOR MULTI-LÂMINAS, EPID, CBCT, CONSOLE DE CONTROLE COMPUTADORIZADO, MESA DE TRATAMENTO, SISTEMA DE PLANEJAMENTO. EQUIPAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE E DOSIMETRIA. ACESSÓRIOS DE IMOBILIZAÇÃO E POSICIONAMENTO PARA RADIOTERAPIA.	1
2	SISTEMA DE BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE PARA RADIOTERAPIA SISTEMA DE PLANEJAMENTO APLICADORES CONTROLE DE QUALIDADE ACESSÓRIOS	1

1.1 As configurações técnicas descritas neste Termo de Referência serão utilizadas como referência, podendo ser aceito produto similar, ou equivalente, ou de qualidade superior em medidas e especificações técnicas. As propostas serão analisadas, aceitas ou recusadas, de acordo com o Parecer Técnico da Gerência de Aprimoramento das Redes de Atenção do Projeto AMAR.

1.2 Todos os equipamentos fornecidos devem ter compatibilidade elétrica com a rede de alimentação do hospital sendo recomendável realizar vistoria no local de instalação do equipamento, a ser realizada após a contratação, e apresentar relatório com possíveis adequações na área física, instalações elétricas, hidráulicas, instalações de climatização e de informática (rede de computadores).

1.3 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ACELERADOR LINEAR DE ALTA ENERGIA

1.3.1. Apto a realizar os seguintes tipos de procedimentos radioterápicos:

1.3.1.1. Radioterapia convencional.



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.

Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



- 1.3.1.2. Radioterapia 3D conformada.
- 1.3.1.3. Radioterapia com intensidade modulada (*IntensityModulatedRadiationTherapy-IMRT*) nos modos *Sliding Window* e *Stepand Shoot*, utilizando colimador multi-lâminas.
- 1.3.1.4. Radioterapia Guiada por Imagem 2D com sistema de imagem portal de silício amorfo.
- 1.3.1.5. Radioterapia em Arco Volumetricamente Modulado (VMAT).
- 1.3.1.6. Radioterapia Guiada por Imagem 3D com CBCT de KV.
- 1.3.2. Feixe de fótons (MV)
 - 1.3.2.1. Taxa de dose mínima menor ou igual a 100 unidades monitoras por minuto para os feixes de fótons a um SSD de 100 cm em um campo de 10x10 cm;
 - 1.3.2.2 Taxa de dose máxima maior ou igual a 500 unidades monitoras por minuto para os feixes de fótons a um SSD de 100 cm em um campo de 10x10 cm.
 - 1.3.2.3. Penumbra menor que 10 mm, medida entre as linhas de 80% e 20% a 10 cm de profundidade para o campo 10 cm x 10 cm.
 - 1.3.2.4. Capacidade de atualização, sem mudança de plataforma, para Modo de Alta Taxa de Dose para pelo menos uma energia de fótons: Energia de 6MV ou energia de 10MV com taxa de dose mínima de 500cGy/min.
 - 1.3.2.5. Sistema de Radiofrequência por Klystron ou Magnetron com potência de ao menos 5MW.
- 1.3.3. Feixe de elétrons
 - 1.3.3.1. Mínimo de quatro (04) faixas de energias selecionáveis entre 4 e 18 MeV, com taxa de dose variável entre 300 (UM/min) e 600 (UM/min).
 - 1.3.3.2 Taxa mínima de dose, para todos os feixes de elétrons, menor ou igual a 100 unidades monitoras por minuto a um SSD de 95 a 100 cm em um campo de 10x10 cm;
 - 1.3.3.3 Taxa máxima de dose maior ou igual a 400 unidades monitoras por minuto a um SSD de 95 a 100 cm em um campo de 10x10cm para todas as energias de elétrons;
 - 1.3.3.4 Para uma energia de elétrons, menor ou igual a 10 MeV, deve ser disponibilizada uma taxa de dose maior ou igual a 600 unidades monitoras por minuto a um SSD de 95 a 100 cm em um campo de 10x10 cm.
- 1.3.4. Sistema de Dosimetria interna do Acelerador Linear
 - 1.3.4.1. Precisão do sistema de dosimetria interna de +/-2% ou 1 UM.
 - 1.3.4.2. Linearidade do sistema de dosimetria interna de +/-2% ou 1 UM.
 - 1.3.4.3. Variação máxima de dose de até 3%.
 - 1.3.4.4. Sistema de câmaras de ionização composto por, pelo menos, dois canais dosimétricos independentes;





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



1.3.5. Gantry

- 1.3.5.1. Gantry com rotação mínima de +/-180 graus em relação à vertical nos sentidos horário e anti-horário, com precisão de $\pm 1,0$ grau.
- 1.3.5.2. Controle de rotação local e remoto.
- 1.3.5.3. Distância do alvo ao isocentro igual a $(100,0 \pm 0,5)$ cm.
- 1.3.5.4. Precisão de isocentro considerando mesa, gantry e colimador de 2mm.

1.3.6. Colimadores assimétricos independentes para ambos os conjuntos

- 1.3.6.1. Tamanho de campo variável no mínimo entre 1 cm x 1 cm e 40 cm x 40 cm.
- 1.3.6.2. Centralização automática de colimadores.
- 1.3.6.3. Rotação dos colimadores deverá ser de aproximadamente 175 graus.
- 1.3.6.4. Capacidade de movimentação automática dos colimadores independentes ou do filtro em cunha durante a irradiação para produção de efeito de filtro em cunha com ângulo menor no máximo igual a 15° e ângulo maior de pelo menos 60° , com pelo menos 4 valores distintos (dinâmico, virtual ou motorizado).

1.3.7. Colimador Multi-lâminas

- 1.3.7.1. Com sistema de colimação do tipo multi-lâminas com no mínimo centoe vinte (20) lâminas, para conformar campos de 40 cm em pelo menos uma direção.
- 1.3.7.2. Com computador de controle.
- 1.3.7.3. Com estação de trabalho.
- 1.3.7.4. Com todos os softwares necessários para seu funcionamento.
- 1.3.7.5. Com interface de comunicação instalada e totalmente funcional integrada com o acelerador linear, Sistema de Planejamento para IMRT e Sistema de Gerenciamento.
- 1.3.7.6. Habilitado para realizar tratamentos radioterápicos utilizando as técnicas conformacional, IMRT e VMAT.
- 1.3.7.7 Sistema de gerenciamento automático das lâminas.

1.3.8. Sistema eletrônico de aquisição de imagem digital (EPID)

- 1.3.8.1. Detector de imagens utilizando tecnologia *flat panel* de silício amorfo.
- 1.3.8.2. Capacidade de adquirir as imagens antes, durante e depois do tratamento radioterápico.
- 1.3.8.3. Faixa de funcionamento de 6MV e 10MV no mínimo.
- 1.3.8.4. Resolução do detector de 1024x768 pixels ou superior com área útil de 29,8 x 39,7 cm² ou superior.
- 1.3.8.5. Capacidade de funcionar com taxa de doses entre 50 e 500 unidades monitoras por minuto no mínimo.
- 1.3.8.6. Capacidade de adquirir no mínimo 7,7 frames de imagens por segundo.
- 1.3.8.7. Integrado mecanicamente e eletronicamente ao Acelerador Linear.
- 1.3.8.8. Softwares instalados e funcionais com capacidade mínima de realizar a aquisição das imagens, revisão, com ferramentas de análise, verificação,





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



melhoria das imagens, "setup" de tratamento, armazenamento e gerenciamento das imagens.

- 1.3.8.9. Software e acessórios, instalados e funcionais, para realizar controle de qualidade de IMRT e VMAT utilizando EPID, OU com fantoma baseado em matriz de detectores (câmaras de ionização ou diodos), independente do acelerador linear ou do sistema de planejamento.
- 1.3.9. Possuir dispositivo de aquisição de imagens kV Tomografia do tipo ConeBeam (CBCT), acoplado ao Acelerador Linear, para imagens 3D e licenças DICOM para importar e exportar imagens. Esta solução deve estar acompanhada de todos os fantasmas necessários para realização dos controles de qualidade.
- 1.3.10. Console de controle computadorizado
 - 1.3.10.1. Capacidade de ajuste dos parâmetros mecânicos de tratamento no console do acelerador e/ou dentro da sala de tratamento.
 - 1.3.10.2. Indicadores visíveis da situação dos bloqueios de segurança e indicação de mau funcionamento do equipamento.
 - 1.3.10.3. Deve permitir a inserção da prescrição do tratamento manualmente ou via rede de gerenciamento para o equipamento.
- 1.3.11. Mesa de tratamento
 - 1.3.11.1. Tampo em fibra de carbono, com movimentos laterais, longitudinal, vertical e rotacional com controle remoto manual local digital dos movimentos da mesa, com todos os movimentos motorizados podendo ser acionados simultaneamente.
 - 1.3.11.2. Deslocamento lateral motorizado de +/-24,5 cm para cada lado além da posição central, com velocidade variável e possibilidade de deslocamento manual.
 - 1.3.11.3. Deslocamento longitudinal motorizado de no mínimo 90 cm, com velocidade variável e possibilidade de deslocamento manual.
 - 1.3.11.4. Todos os movimentos motorizados devem poder ser acionados simultaneamente.
 - 1.3.11.5. Deslocamento rotacional da mesa motorizado de mínimo +/-90° para cada lado além da posição central, com velocidade variável e deslocamento manual.
 - 1.3.11.6. Dimensões do tampo: largura de no mínimo 50 cm, comprimento de no mínimo 200 cm e capacidade de pelo menos 200 kg.
 - 1.3.11.7. Deflexão máxima do tampo, totalmente estendido, menor ou igual a 5 mm no isocentro.
 - 1.3.11.8. Indicação digital dos parâmetros da mesa no console de controle.
 - 1.3.11.9. Ponteiro mecânico para determinação do isocentro da máquina (front pointer).





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



- 1.4. ACESSÓRIOS DE SALA
 - 1.4.1. Bandeja com pelo menos duas linhas de marcações radiopacas divergentes, perpendiculares e passando pelo centro, com espaçamento de 1 cm entre pontos adjacentes, com pelo menos 21 pontos em cada linha. (*PortFilmGraticule*).
 - 1.4.2. Sistema de posicionamento do paciente a laser sendo:
 - 1.4.2.1. 1 (um) laser sagital
 - 1.4.2.2. 01 (um) laser coronal
 - 1.4.2.3. 02 (dois) lasers laterais
 - 1.4.2.4. 01 (um) laser *backpointer*
- 1.5. SISTEMA SONORO INTERCOMUNICADOR BIDIRECIONAL.
- 1.6. ITENS ADICIONAIS
 - 1.6.1. Dois jogos de manuais de manutenção;
 - 1.6.2. O licitante deverá apresentar declaração do custo anual de manutenção, sem peças e com peças, após o término da garantia contratual; tendo como referência a data de entrega das propostas. Esses referidos valores poderão ser reajustados anualmente, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.
 - 1.6.3. O Licitante deverá apresentar TODAS as condições, incluindo custos, para efetivação dos treinamentos necessários ao pleno funcionamento de todo o serviço.
- 1.7. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PACIENTES
 - 1.7.1. Sistema de gerenciamento compatível e integrado com o acelerador linear e com o sistema de planejamento. Entende-se por integração, a capacidade de enviar, receber, armazenar e disponibilizar informações.
 - 1.7.2. Software de registro e verificação (tipo Lantis, Aria, Mosaiq ou similar, ou equivalente, ou de qualidade superior) com capacidade de comunicação via DICOM RT.
 - 1.7.3. Um (01) servidor de dados com capacidade para no mínimo 180 pacientes/dia.
 - 1.7.4. Um (01) servidor de imagens compatível com o sistema ofertado;
 - 1.7.5. Cinco (05) estações de trabalho incluindo: cinco (05) licenças para gerenciamento de pacientes com gerenciamento de plano de tratamento, cinco (05) licenças para gerenciamento de tempo dos recursos inerentes ao setor de radioterapia, uma (01) licença para emissão de relatórios, três (03) licenças para gerenciamento da história clínica dos pacientes e duas (02) licenças para revisão *off-line* de imagens portais e CBCT.
 - 1.7.6. Monitores do tipo LCD coloridos de no mínimo 17".
 - 1.7.7. Sistema de *nobreak* compatível para o(s) servidor(es), com autonomia de bateria de, no mínimo, 10 minutos.
 - 1.7.8. Sistema de gravação para backup externo tipo fita LTO ou equivalente.
 - 1.7.9. Capacidade de armazenamento dos dados de tratamento dos pacientes incluindo no mínimo: nome e registro do paciente, tamanho dos campos, ângulos de gantry,





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



- colimador e mesa, unidades monitoras de cada campo, acessórios (filtro, MLC e proteções) e número acumulado de aplicações.
- 1.7.10. O software deve permitir a configuração automática dos parâmetros mecânicos do acelerador específicos do paciente que possam ser feitos de forma segura a partir do console.
 - 1.7.11. Software clínico com todas as licenças necessárias para: administração e armazenamento das fichas clínicas dos pacientes e fotografia digital, base de dados, registro, prontuário, agendamento, checagem de pacientes e administração e planejamento com capacidade de autorização do tratamento somente após a coincidência dos dados programados com os posicionados e que não permita repetição de campos já tratados.
 - 1.7.12. Níveis de acesso e comandos baseados em senhas de acessos e capacidade de emissão de relatórios.
 - 1.7.13. Capacidade de gerenciar o plano de tratamento desenvolvido no sistema de planejamento.
 - 1.7.14. Um (01) servidor de dados compatível com o sistema, com detalhamento da configuração na proposta.
 - 1.7.15. Uma (01) câmera digital para registro fotográfico do paciente.
 - 1.7.16. Uma impressora laser colorida com resolução igual ou superior a 1200x1200 dpi para papel tipo A4.
 - 1.7.17. Os hardwares ofertados deverão ter capacidade de processamento e armazenamento compatível com o sistema ofertado e com o volume de tratamento da instituição (cerca de 50 casos novos por mês).
 - 1.7.18. Garantia integral de mão de obra, partes e peças pelo período de 12 meses a partir da data de instalação ou de 24 meses a partir da data de embarque do equipamento.
 - 1.7.19. A empresa vencedora deverá prover treinamento *in loco* necessário para o perfeito aproveitamento dos recursos ofertados para Médicos, Físicos Médicos, Técnicos e demais profissionais envolvidos.
 - 1.7.20. Sistema em plataforma Windows totalmente em português.

1.8. SISTEMA DE PLANEJAMENTO

- 1.8.1. Sistema de planejamento tridimensional computadorizado compatível com o sistema de gerenciamento, contendo no mínimo: duas (02) estações de trabalho sendo uma (01) estação dedicada para contorno e uma (01) estação dedicada para cálculo. A estação de cálculo deve conter todas as licenças capazes de realizar cálculos de feixes de fótons e elétrons, conformacional 3D, Intensidade Modulada de Dose (IMRT) nas modalidades *Step and Shoot* e *Sliding Window* e para Intensidade Modulada em Arco Volumétrico (VMAT).
- 1.8.2. O Software deverá apresentar as seguintes características:
 - 1.8.2.1 Importação e exportação de imagens nos formatos DICOM 3.0 e DICOM RT.
 - 1.8.2.2 Importação e exportação de estruturas (contornos) e planos no formato DICOM RT.



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



- 1.8.2.3 Possuir licença DICOM Print.
- 1.8.2.4 Exportação de planos em formato DICOM RT.
- 1.8.2.5 Ferramentas de visualização de imagem com, minimamente, as seguintes opções:
- Suporte a mais de 100 imagens axiais;
 - Reconstrução de cortes sagitais e coronais;
 - Visualização 3D;
 - Visão do feixe com opção de radiografia reconstruída digitalmente (DRR).
- 1.8.2.6 Fusão de imagens de tomografia computadorizada, ressonância magnética e PETCT.
- 1.8.2.7 Ferramentas de contorno com, minimamente, as seguintes opções:
- Delineação por densidade (número de CT);
 - Autocontorno para o corpo;
 - Interpolação de contornos;
 - Criação de margens assimétricas.
- 1.8.2.8 Cálculo de dose com, minimamente, as seguintes opções:
- Cálculo para feixes clínicos de aceleradores lineares;
 - Cálculo de dose 3D para feixes de fótons e elétrons.
- 1.8.2.9 Permitir cálculos de IMRT Step andShoot eSliding Window.
- 1.8.2.10 Cálculo para campos isocêntricos (SAD), distância-fixa (SSD) e distância estendida;
- 1.8.2.11 Cálculo de unidade monitor.
- 1.8.2.12 Matriz de cálculo com resolução superior a 5 mm.
- 1.8.2.13 Correção para heterogeneidades.
- 1.8.2.14 Cálculo de fótons com os modificadores de feixes: bolus, filtros físicos, filtros dinâmicos, proteções, colimador multi-lâminas (MLC).
- 1.8.2.15 Avaliação de planejamento com, minimamente, as seguintes opções:
- Superfícies de isodoses em visualização 3D;
 - Linhas de isodoses em planos axiais, coronais e sagitais.
- 1.8.2.16 Saída de dados com, minimamente, as seguintes opções:
- Impressão de isodoses em planos axiais, coronais e sagitais;
 - Impressão de histograma dose volume;
 - Impressão dos parâmetros de tratamento: ângulos de gantry, colimador e mesa;
 - Tamanho de campo;
 - Acessórios (bolus, filtros, proteções, MLC);
 - Unidade Monitor.
- 1.8.2.17 Impressão de relatório com os parâmetros de cálculo de unidade monitor.
- 1.8.2.18 Impressão da visão do feixe com fator de magnificação controlado pelo usuário.
- 1.8.2.19 Permitir mapeamento do planejamento de tratamento no objeto simulador (fantoma) de verificação.





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



- 1.8.2.20 Algoritmo para campos irregulares, cálculo com fatores de atenuação, contorno automático para reconstrução da imagem em qualquer plano em três dimensões.
- 1.8.2.21 Capacidade de geração de radiografia reconstituída digitalmente (DRR);
- 1.8.3. Microcomputador:
- 1.8.3.1 Monitores de exibição de pelo menos 21" e que suporte resolução de 1280x960 dpi True Color ou outra maior;
 - 1.8.3.2 Processador com múltiplos núcleos de processamento para cálculo otimizado;
 - 1.8.3.3 Disco rígido acima de 320 GB;
 - 1.8.3.4 RAM de no mínimo 32 GB;
 - 1.8.3.5 Leitor/Gravador de CD/DVD;
 - 1.8.3.6 Duas ou mais portas USB 2.0;
 - 1.8.3.7 Placa de rede;
 - 1.8.3.8 Sistema de gravação para backup;
 - 1.8.3.9 Uma Impressora colorida laser com resolução igual ou superior a 1200x1200 dpi para papel tipo A4;
 - 1.8.3.10 Teclado e mouse compatíveis com sistema;
 - 1.8.3.11 Capaz de manipular imagens provenientes de tomógrafo computadorizado em 2D e 3D, ressonância magnética em 2D e 3D;
 - 1.8.3.12 Deve ter software e interface de comunicação padrão DICOM 3.0 e DICOM RT;
 - 1.8.3.13 Módulo de contorno de estruturas anatômicas, com capacidade de segmentação automática, e que permita contornos manuais;
 - 1.8.3.14 Possuir templates de estruturas;
 - 1.8.3.15 Permitir definição de volumes-alvo e estruturas críticas;
 - 1.8.3.16 Permitir desenho e reconstrução de estruturas 3D;
 - 1.8.3.17 Permitir definição de margens em várias fases;
 - 1.8.3.18 Permitir ajuste de escala de cinza nas imagens para melhor visualização;
 - 1.8.3.19 Possuir templates de planos;
 - 1.8.3.20 Permitir o cálculo de dose utilizando colimadores multi-lâminas;
 - 1.8.3.21 Exportação de dados do MLC via rede para o sistema de tratamento;
 - 1.8.3.22 Algoritmos com modelos matemáticos capazes de trabalhar com tumores de formas irregulares;
 - 1.8.3.23 Sequenciamento automático de campos para IMRT;
 - 1.8.3.24 Capacidade para realizar fusão de imagens e simulação virtual.
- 1.8.4. A empresa vencedora deverá prover treinamento na instituição, necessário para o perfeito aproveitamento dos recursos ofertados, para Médicos, Físicos Médicos, Técnicos e demais profissionais envolvidos;





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



- 1.8.5. Garantia integral de mão de obra, partes e peças pelo período de 12 meses. Neste período todos os custos de envios de peças e equipamentos, assim como serviços, translados, hospedagens, refeição, devem ser por conta do fornecedor;
- 1.8.6. A tensão de alimentação fornecida pela unidade para o Acelerador Linear será de 380v 60 Hz trifásico portanto, o licitante deve fornecer o equipamento preparado para ser instalado nestas condições, incluindo transformadores, estabilizadores e/ou nobreaks que façam a compatibilização entre a fonte de alimentação e o equipamento:
- 1.8.6.1. Sistema de *nobreak*(ups) para o Sistema do Acelerador Linear compatível com autonomia mínima de 10 minutos;
- 1.8.7. Deverá incluir o COMISSIONAMENTO do novo equipamento com inserção de dados e modelagem do Sistema de Planejamento.
- 1.8.8. Chiller com capacidade compatível com o funcionamento do sistema do acelerador linear, incluindo acessórios e periféricos necessários para o funcionamento do sistema de refrigeração da máquina:
- 1.8.8.1. Emitir Laudo de vistoria, a ser realizada após a contratação, contendo as condições de instalação do sistema de resfriamento (Chiller) compatível com as necessidades do equipamento ofertado.
- 1.8.9. Todos os quadros elétricos e quadros de comando necessários para o perfeito funcionamento do equipamento acelerador linear e periféricos;
- 1.8.10 A empresa vencedora deverá prover apoio técnico para planejamento e execução das obras de construção do bunker e salas acessórias, o qual o equipamento será instalado, assim como apoio para documentações necessárias que atendam à legislação vigente para Radioterapia. Durante todo o processo de construção, recebimento e instalação do acelerador linear e seus periféricos, deve haver colaboração entre a empresa vencedora e o Projeto AMAR/SES-PB.

2. EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DA QUALIDADE E DOSIMETRIA

- 2.1. Duas (02) Câmaras de Ionização de 0.6 cm³ (tipo *Farmer*) calibradas pelo fabricante em conjunto com o eletrômetro. Deve possuir conexão TNC triaxial, ser não selada e a prova d'água. Deve ser fornecida a capa de *build-up* para Co-60.
- 2.2. Dois (02) Eletrômetros de um (01) canal ou mais com conexão TNC triaxial. Os Eletrômetros devem seguir as recomendações da norma IEC 60731 quanto suas especificações técnicas. Devem ser calibrados em conjunto com a câmara de ionização de 0.6 cm³ (tipo *Farmer*). Devem ser bivolt. Devem possuir *software* próprio de controle.
- 2.3. Dois (02) Cabos de Conexão (20 m) – câmara de ionização / eletrômetro. Devem ser triaxiais com capacidade para conexão entre a câmara de ionização e o eletrômetro. Devem ser calibrados em conjunto com as câmaras de ionização de 0.6 cm³ (tipo *Farmer*) e os eletrômetros.



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>



SESPRC202207891V02



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



- 2.4. Uma (01) Câmara de Ionização de Placas Paralelas (PP). Deve possuir volume sensível de 0.05 cm³ com conexão TNC triaxial, ser não selada e a prova d'água.
- 2.5. Uma (01) Câmara de Ionização de 0.125 cm³ (cc13). Deve possuir conexão TNC triaxial, ser não selada e a prova d'água. Deve ser fornecida a capa de *build-up* para Co-60.
- 2.6. Um (01) Objeto Simulador de Água de Varredura Unidimensional Automático. Deve ser fabricado de acrílico com espessura mínima de 10 mm e dimensão mínima de 40 cm x 40 cm x 40 cm. Deve possuir profundidade de varredura igual ou superior a 350 mm. A torre deve ser controlada interna e externamente e o controle deve possuir resolução de 0.1 mm. Deve ser fornecido adaptador para as câmaras de ionização de 0.6 cm³ (tipo Farmer) e de Placas Paralelas (PP).
- 2.7. Fonte de Referência de Sr-90. Deve possuir dispositivo de verificação para as câmaras de ionização de 0.6 cm³ (tipo Farmer) e de Placas Paralelas (PP) de volume sensível de 0.05 cm³. Deve possuir um termômetro com conexão para o dispositivo de verificação da câmara de ionização de 0.6 cm³ (tipo Farmer).
- 2.8. Dispositivo para Verificação Diária dos Feixes de Fótons de Elétrons. Deve ser composto por uma matriz de câmaras de ionização ou diodos de no mínimo 25 detectores, possuir *software* de controle do dispositivo e acesso *wireless* com o controlador.
- 2.9. Barômetro Digital. Deve possuir exatidão de no mínimo 1,0 mBar *range* entre 900 e 1030 mBar. Deve ser entregue calibrado e com certificado pela RBC.
- 2.10. Termômetro de Precisão Digital ou Analógico. Deve possuir sonda à prova d'água, exatidão de no mínimo 0.2° C e *range* entre 0° C a 30° C. Deve ser entregue calibrado e com certificado pela RBC.
- 2.11. Monitor de Área Geiger Muller. Monitor de radiação Geiger Muller digital ou analógico.
- 2.12. Nível de Precisão Digital. Deve possuir exatidão de no mínimo 0.5°.
- 2.13. Alinhador de Laser. Deve ser capaz de aferir: os lasers da sala de tratamento e do tomógrafo, o campo luminoso do acelerador, a rotação do *Gantry* e da mesa e a coincidência do campo luminoso com o radioativo.

3. ACESSÓRIOS DE IMOBILIZAÇÃO E POSICIONAMENTO PARA RADIOTERAPIA

- 3.1. Um (01) Posicionador de Mama fabricado em fibra de carbono para utilização durante o tratamento. O posicionador deve possuir angulação variável quanto sua elevação e possuir no mínimo duas (02) hastes de apoio ou dois (02) suportes de punho reguláveis, dois (02) suportes de braço reguláveis, um (01) suporte de cabeça regulável e um (01) acento de espuma de alta durabilidade. Deve ser possível a elevação de ambos os braços da paciente para a realização de tratamentos bilaterais, possuir escala de indexação para o posicionamento da paciente e ser possível indexá-lo na mesa de tratamento.
- 3.2. Um (01) Posicionador de Mama fabricado em fibra de carbono, fibra de vidro ou espuma O2 para utilização durante a simulação. O posicionador deve possuir angulação variável quanto sua elevação e possuir no mínimo duas (02) hastes de apoio ou dois (02) suportes de punho reguláveis, dois (02) suportes de braço reguláveis, um (01) suporte de cabeça regulável e um (01) acento de espuma de alta durabilidade. Deve ser possível a elevação de ambos os





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



- braços da paciente para a realização de tratamentos bilaterais, possuir escala de indexação para o posicionamento da paciente e ser possível indexá-lo na mesa do tomógrafo.
- 3.3. Duas (02) Bases tipo "T" para posicionamento de tórax fabricado em fibra de carbono ou fibra de vidro para a utilização durante o tratamento e a simulação. O posicionador deve conter no mínimo duas (02) hastes de apoio com regulagem de posição ou um suporte (01) suporte tipo "T" com regulagem de altura e com apoio para descanso de braços incluído. Deve ser possível o encaixe de suportes de cabeça e ser possível indexá-lo nas mesas de tratamento e do tomógrafo.
 - 3.4. Dois (02) Apoios de Pernas (suporte para posicionamento de joelhos) fabricado em poliuretano e tamanho Pequeno (P) ou Baixo.
 - 3.5. Dois (02) Apoios de Pernas (suporte para posicionamento de joelhos) fabricado em poliuretano e tamanho Médio (M).
 - 3.6. Dois (02) Apoio de Pernas (suporte para posicionamento de joelhos) fabricado em poliuretano e tamanho Grande (G) ou alto.
 - 3.7. Trinta (30) Colchões de Imobilização à Vácuo moldável e reutilizável fabricado em nylon reforçado e microesferas de isopor, medindo 100 cm x 70 cm.
 - 3.8. Duas (02) Bombas de Vácuo com Mangueira e sistema de acoplagem para realização dos colchões de imobilização à vácuo possuindo bivoltagem ou voltagem de 220V.
 - 3.9. Uma (01) Base Padrão de Cabeça e Pescoço (C&P) fabricado em fibra de carbono para utilização durante o tratamento. Para a utilização em conjunto com a Base Padrão de Cabeça e Pescoço (C&P) deve ser fornecido juntamente um (01) Jogo de Suporte de Cabeça com no mínimo seis (06) posições diferentes fabricada em poliestireno de alta durabilidade.
 - 3.10. Base Padrão de Cabeça e Pescoço (C&P) fabricado em fibra de carbono ou fibra de vidro para utilização durante a simulação do tratamento.
 - 3.11. Base de Neuro-eixo fabricado em acrílico para utilização em tratamentos de decúbito ventral.
 - 3.12. Trinta (30) Máscaras Termoplásticas Curta de Crânio para tratamentos 3D e elétrons com espessura mínima de 3.0 mm.
 - 3.13. Trinta (30) Máscaras Termoplásticas Longa de Cabeça e Pescoço (C&P) para tratamentos 3D e elétrons com espessura mínima de 3.0 mm.
 - 3.14. Uma (01) Base IMRT fabricado em fibra de carbono para imobilização da cabeça, pescoço e ombros para a utilização durante o tratamento sendo necessária sua indexação na mesa de tratamento. Para a utilização em conjunto com a Base IMRT deve ser fornecido um (01) Jogo de Suporte de Cabeça com no mínimo seis (06) posições diferentes fabricada em poliestireno de alta durabilidade.
 - 3.15. Uma (01) Base IMRT fabricado em fibra de carbono ou fibra de vidro para imobilização da cabeça, pescoço e ombros para a utilização durante a simulação sendo necessária sua indexação na mesa do tomógrafo.
 - 3.16. Trinta (30) Máscaras Termoplásticas Curta de Crânio para tratamentos IMRT e VMAT reforçada e com espessura mínima de 3.0 mm.
 - 3.17. Trinta (30) Máscaras Termoplásticas Curta de Cabeça e Pescoço (C&P) para tratamentos IMRT e VMAT reforçada e com espessura mínima de 3.0 mm.



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



- 3.18. Dois (02) Tracionadores de Ombros com tração regulável fabricado em acrílico sendo necessária sua indexação nas mesas de tratamento e do tomógrafo. Para a utilização em conjunto com cada Tracionador de Ombro deve ser fornecido um (01) Suporte de Calcanhar fabricado em poliuretano.
- 3.19. Um (01) Aquecedor de Água Grande (“banho maria”) para moldagem das máscaras termoplásticas fabricado em aço inoxidável com controle de temperatura analógico ou digital, dimensões mínimas de 70 cm x 60 cm x 10 cm possuindo bi voltagem ou voltagem de 220V.
4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE PARA RADIOTERAPIA
- 4.1. Sistema de pós-carregamento remoto de radioisótopo irídio-192 de alta taxa de dose, com pelo menos 10 canais;
- 4.2. Exatidão de posicionamento da fonte de 1 mm;
- 4.3. Sistema de retração manual da fonte em casos de emergência;
- 4.4. Sistema de emergência de recolhimento remoto das fontes, com backup de baterias;
- 4.5. 9 fontes de irídio-192 compatíveis com o equipamento com atividade maior ou igual a 12Ci da data de embarque da fábrica a serem enviadas quadrimestralmente, durante o primeiro ano, após instalação e aceite;
- 4.6. Certificado para pelo menos 5.000 transferências de fonte;
- 4.7. Caixa de reconstrução e detector de radiação integrado, se necessária;
- 4.8. Câmera e monitores que possibilitam a comunicação audiovisual com o paciente;
- 4.9. Sistema detectores de radiação fixo no interior da sala com indicação de radiação afixado na sala de comando da fonte de braquiterapia;
- 4.10. Dispositivo de verificação da posição da fonte compatível com filmes radiográficos e/ou radio crômicos para análise qualitativa e consequente controle de qualidade.
5. Sistema de Planejamento
- 5.1. Sistema de planejamento acoplado com hardware, computador, monitor colorido LCD/LED de no mínimo 19 polegadas com resolução de 1280x960 dpi True Color ou maior;
- 5.2. Leitor/gravador de CD/DVD;
- 5.3. Interface de comunicação com sistema de pós-carregamento remoto;
- 5.4. Interface de comunicação que permita diagnóstico remoto;
- 5.5. Uma Impressora laser com resolução igual ou superior a 1200x1200 dpi para papel tipo;
- 5.6. Sistema de backup por disco rígido externo ou equivalente;
- 5.7. Nobreak compatível para todo o sistema com no mínimo 15 minutos de autonomia;
- 5.8. Software de planejamento 3D com possibilidade de reconstrução 3D e cálculo 2D e 3D a partir de imagens de CT, RM e PET com fusão automática a manual e de imagens radiográficas obtidas em técnicas ortogonais, semi-ortogonais e isocêntricas;
- 5.9. Importação de imagens DICOM;
- 5.10. Visualização e impressão de isodoses em 3 planos ortogonais;
- 5.11. Capacidade de armazenar cinco ou mais planos de tratamentos por paciente.

6. Aplicadores



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



- 6.1. 01 (um) conjunto de aplicador ginecológico intracavitário tipo Fletcher ou anel reutilizável, contendo cada um deles: três ou mais sondas intrauterinas diferentes, três ou mais pares de colpostatos com diâmetros diferentes; respectivos acessórios de fixação e colocação das componentes descritos; Caixa para esterilização para cada conjunto;
 - 6.2. 01 (um) conjunto de aplicador vaginal reutilizável, contendo no mínimo 4 cilindros fechados com diâmetros diferentes no intervalo de 15 mm a 40 mm, contendo 3 ou mais sondas intrauterinas diferentes; respectivos acessórios de fixação e colocação dos componentes descritos; Caixa para esterilização;
 - 6.3. Acessórios de tratamento suporte para aplicador ginecológico;
 - 6.4. Tubos de transferência da fonte de irídio compatíveis com os aplicadores propostos.
7. Controle de Qualidade
- 7.1. Câmara de ionização tipo poço com suporte adequado à fonte de radiação do equipamento de braquiterapia de alta taxa de dose;
 - 7.2. Eletrômetro com mostrador digital de 4 (quatro) dígitos, ou 1% de resolução na leitura de corrente ou carga elétrica, com fonte elétrica para polarização da câmara de ionização reversível, positiva e negativa, e tensão variável com razão maior ou igual a 2(dois);
 - 7.3. Cabo de conexão da câmara de ionização ao eletrômetro.
8. Acessórios
- 8.1. Mesa ginecológica para aplicação de braquiterapia, radio transparente e com suporte de acrílico para cassetes, capacidade mínima de 200kg;
 - 8.2. Barômetro digital com resolução mínima de 0,1hPa;
 - 8.3. O equipamento deverá obrigatoriamente possuir Registro ativo na ANVISA.
 - 8.4. Garantia integral de mão de obra, partes e peças pelo período de 36 meses. Neste período todos os custos de envios de peças e equipamentos, assim como serviços, translados, hospedagens, refeição, devem ser por conta do fornecedor;
 - 8.5. Treinamento local (nas dependências do departamento de radioterapia do hospital), salvo acordo entre as partes, para perfeita operação do equipamento. Este treinamento deve ser dirigido à equipe de técnicos, físicos e médicos por profissional devidamente capacitado para esta função;
 - 8.6. Sistema de *nobreak* compatível para o sistema e para os computadores, com autonomia de bateria de, no mínimo, 10 minutos.
 - 8.7. Devem ser entregues todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema de braquiterapia;
 - 8.8. Devem ser entregues manuais de funcionamento do sistema e seus acessórios;
 - 8.9. A empresa vencedora deverá prover apoio técnico para planejamento e execução das obras de construção do bunker e salas acessórias, o qual o equipamento será instalado, assim como apoio para documentações necessárias que atendam à legislação vigente para braquiterapia alta taxa de dose. Durante todo o processo de construção, recebimento e instalação do acelerador linear e seus periféricos, deve haver colaboração entre a empresa vencedora e o Projeto AMAR/SES-PB.





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



8.10 Todas as configurações técnicas descritas neste edital serão utilizadas como REFERÊNCIA, podendo serem aceitas propostas em caráter similar, ou equivalente, ou de qualidade superior em medidas e especificações técnicas. As propostas serão analisadas, aceitas ou recusadas, de acordo com o Parecer Técnico da Gerência de Aprimoramento das Redes de Atenção.



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



Anexo II: Política do Banco sobre Práticas Proibidas

Práticas Proibidas

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.

Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação ² como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.

Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>



SESPRC202207891 V02



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



Anexo III: Países elegíveis

Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços em Contratos Financiados pelo Banco

Nota: O termo "Banco" usado neste documento inclui o BID, o Fumin e outros fundos administrados por ele.

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

- (i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

- (i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.

c) Territórios elegíveis:

- (i) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França
(ii) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA
(iii) Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estadosdo Reino dos Países Baixos
(iv) Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

As disposições das políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

- a) **Um indivíduo é considerado** um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



- i. é cidadão de um país membro; ou
 - ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- b) **Uma firma é considerada nacional** de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:
- i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
 - ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



Anexo IV: Formulário de Instruções Bancárias e Declaração da Contratada/Fornecedor

Formulário de Instruções Bancárias e Declaração do Contratado / Fornecedor

Por meio da presente, confirmo que a informação bancária registrada no presente formulário é a que deve ser utilizada pelo comprador [identificação do Órgão Executor] para que o Banco Interamericano de Desenvolvimento realize transferência bancária a pedido e por conta e ordem de [identificação do Órgão Executor].

Opção 1: Conta bancária do Contratado / Fornecedor localizada nos Estados Unidos da América

() Depositar na seguinte conta bancária localizada nos Estados Unidos da América

Notas:

1. A transferência bancária será afetada pelos encargos e comissões dos bancos comerciais que participam da transferência bancária.
2. Pagamentos eletrônicos a contas localizadas nos Estados Unidos da América podem, também, ser realizadas via ACH (Câmara de Compensação Automatizada, por sua sigla em inglês) e podem não ser afetadas por encargos bancários. Em muitos casos, os pagamentos via ACH são mais rápidos que as transferências bancárias. Completar o formulário BMA-691 para registrar instruções de pagamento via ACH.

Nome da conta bancária do Beneficiário:

Número da conta do Contratado / Fornecedor:

Nome do banco do Contratado / Fornecedor:

Endereço / Sucursal do banco do Contratado / Fornecedor:

Código do Banco (SWIFT ou Fedwire):

Opção 2: Conta bancária do Contratado / Fornecedor localizada fora dos Estados Unidos da América



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>



SESPRC202207891V02



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



() Depositar na seguinte conta bancária localizada fora dos Estados Unidos da América

Notas:

1. É necessária a identificação de um banco intermediário
2. É necessária a identificação IBAN no caso de contas bancárias localizadas na Europa.
3. A transferência bancária será afetada por encargos e comissões dos bancos comerciais que participam da transferência bancária.

Nome da conta bancária do Beneficiário:

Número da conta do Contratado / Fornecedor ou IBAN:

Nome do banco do Contratado / Fornecedor:

Endereço / Sucursal do banco do Contratado/ Fornecedor:

Código do Banco (SWIFT):

Nome do banco intermediário (localizado dentro dos Estados Unidos da América):

Endereço do banco intermediário:

Código do Banco (SWIFT ou Fedwire):

Número de conta entre bancos (se aplicável):

Por meio da presente declaro ao Banco Interamericano de Desenvolvimento o seguinte:

1. Que subscrevo o presente formulário de instruções bancárias e declaração, por solicitação do comprador [nome do Órgão Executor] para receber transferência bancária do pagamento que deriva da Licitação [identificação da licitação] e do contrato [identificação do contrato que gera



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>



SESPRC202207891V02



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



<p>o pagamento] e documentos que são parte integrante do mesmo [doravante “o contrato”] subscrito com [nome do Órgão Executor] no âmbito do [nome do Projeto / Programa].</p> <p>2. Que estamos cientes que a operação de compra /venda /obra está financiada com recursos do Contrato de Empréstimo [XXXXX] e que o Banco Interamericano de Desenvolvimento atuará unicamente como pagador a pedido e por conta e ordem de [nome do Órgão Executor].</p> <p>3. Que o pagamento a ser efetuado mediante a transferência bancária deriva exclusivamente dos fins especificados nos termos e condições do contrato de compra / venda / obra e que não estamos em omissão de nenhuma das obrigações ali estabelecidas.</p> <p>4. Que os bens / serviços / obras, financiados com o pagamento a ser efetuado mediante a transferência bancária são/foram/serão apropriados para os fins estabelecidos e o custo, assim como as condições da compra, são/foram razoáveis.</p> <p>5. Que o pagamento a ser efetuado mediante transferência bancária e sua respectiva documentação de respaldo corresponde a [x%] do contrato e constitui a soma exata a pagar, validada por [Nome do Órgão Executor] pelos conceitos respectivos e reflete, se for o caso, todos os descontos, devoluções, reduções e outros créditos recebidos ou que devam ser recebidos em conexão com os bens/serviços dos quais deriva o pagamento.</p>	
Data:	Assinatura:
Nome do Contratado / Fornecedor:	E-mail:
Endereço:	Telefone:





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



Anexo V: Formulário de Dados do Fornecedor para Revisão de AML/CFT

Solicitação de desembolso

Anexo I - Formulário de Dados do Fornecedor para Revisão de AML / CFT

Nome do Projeto: _____
Número do empréstimo ou da Cooperação Técnica: _____
Data: _____

Este Anexo complementa o Formulário de Solicitação de Desembolso para processar um Pagamento Direto a um fornecedor ou empreiteiro de acordo com a solicitação de desembolso. O BID - não é parte do contrato entre o fornecedor ou empreiteiro e o Órgão Executor e processará esta solicitação de acordo com as disposições do Contrato de Empréstimo ou Acordo de Financiamento e as políticas e procedimentos do BID, incluídos no Marco de Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (AML / CFT) ³e procedimentos de sanções do BID.

Por favor, preencha todos os campos aplicáveis abaixo. Forneça uma cópia do seguinte documento: (i) no caso de uma pessoa / indivíduo, forneça uma cópia do seu documento nacional de identidade; (ii) no caso de uma pessoa jurídica, forneça um documento de constituição (por exemplo, Lei de Incorporação; Contrato Social; Lei de Registro; Acordo de Associação ou Contrato de Fideicomisso).

CONSULTORES INDIVIDUAIS

Sobrenome legal, nome legal	
Pseudônimo (se aplicável)	
Data de nascimento	
Nacionalidade	
Número do Documento de Identidade	
Endereço de residência (rua e número, cidade, estado, código postal, país)	

ENTIDADES LEGAIS⁴

Nome Legal	
Nome comercial / "Doing Business As" (DBA) (se aplicável)	
Data de Fundação	
Nº de Identificação Fiscal	
Jurisdição de incorporação / estabelecimento	
Endereço comercial: (rua e número, cidade, estado, código postal, país)	

CERTIFICAÇÃO

³ De acordo com os princípios e requisitos do Marco AML / CFT - por sua sigla em inglês, do BID, <https://www.iadb.org/en/integrity/key-documents-sanctions-system> (Seção 2.6), fornecedores e / ou empreiteiros que são beneficiários de uma solicitação de Pagamento Direto deve ser verificada em relação às Listas de Sanções reconhecidas internacionalmente, mantidas por: (a) O Comitê do Conselho de Segurança das Nações Unidas (Lista das Nações Unidas); (b) A Comissão Europeia (Lista da UE); (c) O Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos (Lista OFAC) e (d) Tesouro do Reino Unido (Lista do Reino Unido).

² Uma entidade legal se refere a qualquer corporação, sociedade de responsabilidade limitada ou qualquer outra entidade criada por meio do preenchimento de um documento público com uma agência governamental ou outro escritório semelhante, uma sociedade em geral e qualquer entidade semelhante formada de acordo com as leis de qualquer jurisdição



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.
Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO



Eu, abaixo assinado, atesto que as informações fornecidas neste requerimento são verdadeiras e válidas. O Órgão Executor realizou a devida diligência sobre o beneficiário desta solicitação de pagamento, e por meio deste confirma que o beneficiário possui histórico operacional e capacidade técnica para fornecer os bens e / ou serviços adquiridos para a execução do referido projeto.

Adicionalmente, o Órgão Executor confirma que validou um ou mais dos seguintes documentos fornecidos pelo beneficiário, como suporte à adjudicação do contrato de aquisição.

Escolha o que se aplica:

Tipo de Documento	Sim	Não
Demonstrações financeiras auditadas ou certificadas mais recentes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Declarações de impostos mais recentes (12 meses ou menos)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Certificado de bens, serviços e / ou conclusão de obras	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Faturas ou certificações de outros contratados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros (especificar):		

Assinaturas autorizadas

Nomes e Cargos



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 05/05/2023 - 16:09hs.

Documento Nº: 1664932.20385928-9277 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1664932.20385928-9277>

